

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE ENSINO  
CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE BOMBEIROS PARA OFICIAIS**

**Cap BM JOÃO VALÉRIO BORGES**

**FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR: PROPOSTA PARA UMA GESTÃO  
REGIONALIZADA EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

**Florianópolis - SC  
2006**

**Cap BM JOÃO VALÉRIO BORGES**

**FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR: PROPOSTA PARA UMA GESTÃO  
REGIONALIZADA EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Monografia apresentada ao Centro de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, como requisito para a conclusão do Curso de Especialização de Bombeiros para Oficiais – 2006.

**ORIENTADOR:** Ten Cel BM GLADIMIR MURER

Florianópolis - SC  
2006

**Cap BM JOÃO VALÉRIO BORGES**

**FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR: PROPOSTA PARA UMA GESTÃO  
REGIONALIZADA EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Monografia apresentada ao Centro de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, como requisito para a conclusão do Curso de Especialização de Bombeiros para Oficiais – 2006.

Aprovado em:

**BANCA EXAMINADORA**

---

Ten Cel BM MARCOS DE **OLIVEIRA** – Presidente

---

Ten Cel BM GLADIMIR **MURER** – Membro

---

Ten Cel BM **ALTAIR** FRANCISCO LACOWICZ – Membro

“Quando o único instrumento que você tem é um martelo, todo o problema você pensa que é um prego”. MARK TWAIN

Dedico este trabalho ao Grande Arquiteto do Universo e aos meus mentores espirituais, verdadeiros anjos da guarda, que me guiam sempre para os caminhos do bem.

## **AGRADECIMENTOS**

À minha esposa Jucélia e aos meus filhos Thiago e Amanda, que souberam compreender mais uma vez, com paciência e muito amor, a importância deste curso para o meu currículo profissional, suportando com resignação a minha ausência ao longo de vários meses.

Ao Ten Cel BM Gladimir Murer, minha gratidão especial pela orientação na elaboração desta monografia.

Aos instrutores do Centro de Ensino Bombeiro Militar pelo aprendizado adquirido.

Ao Ten Cel BM Marcos de Oliveira, instrutor da disciplina de Metodologia Científica, pela colaboração e orientações essenciais, fatores decisivos na estruturação metodológica deste trabalho.

Aos meus colegas de curso pela alegria de tê-los conhecido e compartilhado momentos que jamais serão esquecidos.

Aos demais bombeiros militares integrantes da esfera administrativa do Centro de Ensino Bombeiro Militar pela colaboração e atenção sempre demonstradas.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Gráfico 1</b>	Percentual referente à tabela 1.....	<b>37</b>
<b>Gráfico 2</b>	Percentual referente à tabela 2.....	<b>38</b>
<b>Gráfico 3</b>	Percentual referente à tabela 3.....	<b>39</b>
<b>Gráfico 4</b>	Percentual referente à tabela 4.....	<b>40</b>
<b>Gráfico 5</b>	Percentual referente à tabela 5.....	<b>41</b>
<b>Gráfico 6</b>	Percentual referente à tabela 6.....	<b>42</b>
<b>Gráfico 7</b>	Percentual referente à tabela 7.....	<b>43</b>
<b>Gráfico 8</b>	Percentual referente à tabela 8.....	<b>44</b>
<b>Gráfico 9</b>	Percentual referente à tabela 9.....	<b>45</b>
<b>Gráfico 10</b>	Percentual referente à tabela 10.....	<b>46</b>
<b>Gráfico 11</b>	Percentual referente à tabela 11.....	<b>47</b>
<b>Gráfico 12</b>	Percentual referente à tabela 12.....	<b>48</b>
<b>Gráfico 13</b>	Percentual referente à tabela 13.....	<b>49</b>

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b>	Organizações de Bombeiro Militar com FUNREBOM .....	<b>37</b>
<b>Tabela 2</b>	Legislações atinentes ao FUNREBOM .....	<b>38</b>
<b>Tabela 3</b>	Taxas existentes nas leis do FUNREBOM que estão em sintonia com a Lei Estadual nº 7.541/88 .....	<b>39</b>
<b>Tabela 4</b>	Frequência da existência da Taxa de Segurança Contra Incêndios nas leis do FUNREBOM.....	<b>40</b>
<b>Tabela 5</b>	Frequência da existência da Taxa de Prevenção Contra Sinistros nas leis do FUNREBOM .....	<b>41</b>
<b>Tabela 6</b>	Formas de cobrança das taxas que constituem os FUNREBOM.....	<b>42</b>
<b>Tabela 7</b>	Frequência do atendimento de ocorrências de uma OBM nos demais municípios integrantes da circunscrição, além do município sede.....	<b>43</b>
<b>Tabela 8</b>	Frequência da realização de atividades técnicas do Corpo de Bombeiros nos municípios integrantes da circunscrição de uma mesma OBM, além do município sede.....	<b>44</b>
<b>Tabela 9</b>	Suficiência da arrecadação dos FUNREBOM para manutenção e investimento das OBM no ano de 2005.....	<b>45</b>
<b>Tabela 10</b>	Potencialidade do município sede para suprir totalmente a demanda de recursos de sua OBM.....	<b>46</b>
<b>Tabela 11</b>	Frequência do conhecimento sobre gestão regionalizada dos FUNREBOM.....	<b>47</b>
<b>Tabela 12</b>	Organizações de Bombeiro Militar, em nível de GBM e OBM sede, que possuem FUNREBOM nos municípios que compõem a sua circunscrição, com exceção do município sede.....	<b>48</b>
<b>Tabela 13</b>	Frequência da aplicação dos recursos arrecadados pelos fundos adicionais no custeio e investimento da OBM da circunscrição.....	<b>49</b>

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>BBM</b>	Batalhão de Bombeiro Militar
<b>BM</b>	Bombeiro Militar
<b>Cap</b>	Capitão
<b>CBMSC</b>	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
<b>CEBO</b>	Curso de Especialização de Bombeiro para Oficiais
<b>EME</b>	Estado Maior do Exército
<b>EMG</b>	Estado Maior Geral
<b>FUMCBM</b>	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar
<b>FUMPOM</b>	Fundo de Melhoria da Polícia Militar
<b>FUNDEC</b>	Fundo Estadual de Defesa Civil
<b>FUNREBOM</b>	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
<b>FSP</b>	Fundo para Melhoria da Segurança Pública
<b>GBM</b>	Grupo Bombeiro Militar
<b>H1</b>	Hipótese 1 (um)
<b>H2</b>	Hipótese 2 (dois)
<b>NSCI</b>	Normas de Segurança Contra Incêndio
<b>OBM</b>	Organização Bombeiro Militar
<b>PMSC</b>	Polícia Militar de Santa Catarina
<b>PM</b>	PoliciaI Militar
<b>Ten Cel</b>	Tenente Coronel
<b>TPCS</b>	Taxa de Prevenção Contra Sinistros
<b>TSI</b>	Taxa de Segurança Contra Incêndios

## RESUMO

Esta pesquisa tem por finalidade propor em nível estadual, em favor das Organizações de Bombeiro Militar existentes, uma gestão regionalizada dos recursos oriundos dos FUNREBOM de municípios integrantes de uma mesma circunscrição BM, de forma padronizada e em consonância com a legislação vigente. Para alcançar tal objetivo foi realizada uma pesquisa bibliográfica com conteúdo doutrinário e jurídico relativa a missão, organização e estrutura do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Em ato contínuo, abordou-se a constituição dos fundos especiais, entre eles o FUNREBOM, bem como, a forma legal de cobrança das taxas estaduais de bombeiro pelos Municípios, referentes a serviços prestados pelo CBMSC. Falou-se da importância da celebração de Convênios para regular as relações entre Estados e Municípios no tocante a delegação de serviços e cobrança de taxas. Foi apresentado o histórico do FUNREBOM em Santa Catarina, a sua importância e finalidade para o CBMSC. Na pesquisa de campo empreendida pôde-se constatar que a gestão regionalizada dos FUNREBOM é uma medida positiva, que fortalece as OBM com maior volume de recursos financeiros diante da constante deficiência existente nesta área, e também, que não há ilegalidade na sua operacionalização. Concluiu-se que a proposta de gestão regionalizada é uma solução viável, se constituindo em uma alternativa moderna para o gerenciamento dos Fundos Municipais de Reequipamento do Corpo de Bombeiros. Finalizou-se com a apresentação de modelos padronizados de leis e convênios para o FUNREBOM do Município sede e demais Municípios integrantes de uma circunscrição BM.

Palavras-chave: Deficiência. Recursos. Gestão regionalizada. FUNREBOM.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DA PESQUISA.....</b>	<b>13</b>
<b>1.1</b>	<b><i>Introdução.....</i></b>	<b>13</b>
<b>1.2</b>	<b><i>Definição do problema.....</i></b>	<b>14</b>
<b>1.3</b>	<b><i>Objetivos do estudo.....</i></b>	<b>15</b>
1.3.1	<i>Objetivo geral.....</i>	15
1.3.2	<i>Objetivos específicos.....</i>	15
<b>1.4</b>	<b><i>Justificativa.....</i></b>	<b>16</b>
<b>2</b>	<b>REVISÃO DA LITERATURA.....</b>	<b>17</b>
<b>2.1</b>	<b><i>Preliminares.....</i></b>	<b>17</b>
<b>2.2</b>	<b><i>O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - Legislação....</i></b>	<b>17</b>
2.2.1	<i>Constituição Federal.....</i>	18
2.2.2	<i>Portaria Nº 027 – EME/77.....</i>	19
2.2.3	<i>Constituição Estadual.....</i>	20
2.2.4	<i>Lei de Organização Básica.....</i>	21
2.2.5	<i>Decreto Estadual Nº 4.909/94.....</i>	22
2.2.6	<i>Lei Estadual das Taxas.....</i>	23
2.2.7	<i>Competência estadual para instituir taxas referentes aos serviços de bombeiros.....</i>	24
<b>2.3</b>	<b><i>Convênio.....</i></b>	<b>26</b>
<b>2.4</b>	<b><i>Fundos especiais – base legal.....</i></b>	<b>27</b>
<b>2.5</b>	<b><i>Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM.....</i></b>	<b>28</b>

2.5.1	<i>Aspectos históricos.....</i>	28
2.5.2	<i>A importância do FUNREBOM.....</i>	29
2.5.3	<i>Gestão regionalizada.....</i>	30
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>33</b>
<b>3.1</b>	<b><i>Apresentação.....</i></b>	<b>33</b>
<b>3.2</b>	<b><i>Universo.....</i></b>	<b>34</b>
<b>3.3</b>	<b><i>Amostra.....</i></b>	<b>34</b>
<b>3.4</b>	<b><i>Hipóteses.....</i></b>	<b>35</b>
<b>4</b>	<b>RESULTADOS.....</b>	<b>36</b>
<b>4.1</b>	<b><i>Questionários dirigidos ao universo da pesquisa.....</i></b>	<b>37</b>
<b>4.2</b>	<b><i>Entrevistas dirigidas ao universo da pesquisa.....</i></b>	<b>50</b>
4.2.1	<i>Entrevista com o Sr Chefe da 6ª Seção do EMG.....</i>	50
4.2.2	<i>Entrevista com o Sr Comandante do 1º BBM.....</i>	51
4.2.3	<i>Entrevista com o Sr Comandante do 2º BBM.....</i>	52
4.2.4	<i>Entrevista com o Sr Comandante do 3º BBM.....</i>	53
4.2.5	<i>Entrevista com o Sr Comandante do 4º BBM.....</i>	54
4.2.6	<i>Entrevista com o Sr Comandante do 5º BBM.....</i>	55
4.2.7	<i>Entrevista com o Sr Comandante do 6º BBM.....</i>	57
4.2.8	<i>Entrevista com o Sr Comandante do 7º BBM.....</i>	57
<b>5</b>	<b>DISCUSSÃO.....</b>	<b>59</b>
<b>5.1</b>	<b><i>Preliminares.....</i></b>	<b>59</b>
<b>5.2</b>	<b><i>Discussão dos resultados.....</i></b>	<b>59</b>
<b>5.3</b>	<b><i>Estudo das hipóteses.....</i></b>	<b>64</b>
<b>6</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>66</b>

<b>7</b>	<b>RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>69</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>70</b>
	<b>APÊNDICE A - Questionário dirigido ao universo da pesquisa.....</b>	<b>72</b>
	<b>APÊNDICE B - Modelo de Lei do FUNREBOM para Município sede de OBM.....</b>	<b>75</b>
	<b>APÊNDICE C - Modelo de Lei do FUNREBOM para Municípios da circunscrição de OBM.....</b>	<b>82</b>
	<b>APÊNDICE D - Modelo de Convênio para o Município sede de OBM.....</b>	<b>88</b>
	<b>APÊNDICE E - Modelo de Convênio para os Municípios da circunscrição de OBM.....</b>	<b>93</b>

# 1 ESPECIFICAÇÃO DA PESQUISA

## 1.1 Introdução

No Brasil são raras as profissões que sustentam um conceito tão favorável como a dos bombeiros.

O bombeiro é reconhecido como um ser humano corajoso e dedicado, sempre presente nos momentos de maior sofrimento e aflição da população, quando sem avisar o perigo e a destruição irrompem. É ele que se empenha com audácia e profissionalismo na difícil tarefa de salvar vidas e riquezas.

Porém, quem tem intimidade e conhece a missão do bombeiro está ciente que não bastam somente vontade e determinação humana para o combate eficaz aos sinistros e catástrofes, há que se ter também um suporte imprescindível oferecido por modernos equipamentos, viaturas e logística de toda ordem, de modo a se atingir as condições de trabalho ideais para o sucesso da atividade bomberil.

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), apesar dos avanços incontestáveis atingidos nos últimos anos, notadamente após a sua emancipação administrativa da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), não tem estabelecido com a mesma velocidade com que cresce e se amplia, uma melhor qualidade na prestação de seus serviços, diante da evidente falta de recursos materiais e humanos. No reverso desta realidade, no entanto, temos um crescimento significativo do Estado catarinense, onde inúmeras municipalidades clamam pela ativação de atividades bomberis, trazendo cada dia maior preocupação com o futuro da Instituição, na medida em que cresce sensivelmente a sua necessidade de emprego.

Centrado neste prisma, acentua-se a importância fundamental para o CBMSC a busca por recursos financeiros e estratégias administrativas inovadoras, capazes de atender os anseios dos catarinenses e ainda garantir a tradicional credibilidade que a Instituição possui no cumprimento de suas missões.

O Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM) é indubitavelmente o melhor caminho que se vem trilhando ao longo dos anos. Já não se consegue antever na Corporação a existência de uma Organização Bombeiro Militar (OBM) que não possua este fundamental instrumento de arrecadação de recursos financeiros para o seu custeio e investimento, principalmente no momento atual, onde as dificuldades orçamentárias e financeiras do Estado são notórias.

Desta forma, o tema abordado na presente pesquisa será desenvolvido no sentido de apontar uma solução para o fortalecimento administrativo e operacional da Corporação, diante da realidade existente, onde se verifica a necessidade de implantação de uma estratégia administrativa capaz de dar suporte a um crescimento e desenvolvimento sustentado do CBMSC.

### ***1.2 Definição do problema***

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina tem suas atribuições definidas nos dispositivos legais, atuando junto à comunidade catarinense como órgão prestador de serviços públicos, sendo suas ações finalísticas voltadas para a segurança, a tranquilidade e o bem estar social de todos os catarinenses. E, assim ao longo de sua trajetória, tem cumprido suas missões.

Nosso Estado, a exemplo da realidade brasileira, atravessa por um período de extrema crise financeira, atingindo de modo geral todo o serviço público estadual e, como não poderia deixar de ser, também o CBMSC. Diante deste quadro, os Fundos Municipais de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM) funcionam como um ótimo mecanismo de arrecadação complementar dos recursos necessários ao custeio da Corporação.

Verifica-se, entretanto, por todo o Estado, a existência de legislações municipais que instituíram FUNREBOM em total desconformidade com a Lei Estadual n° 7. 541, de 30 de dezembro de 1988, que criou as Taxas Estaduais, uma vez que, em muitos casos, não foi observado o que preceitua o texto estadual, situação que continua ocorrendo na aprovação de novas leis.

Além disto, a proliferação destas leis municipais tratando de FUNREBOM em pequenos municípios tem sido um problema para o Corpo de Bombeiros, na medida em que além de criarem taxas com valores e denominações diferentes entre si e a norma estadual, ainda impõem tacitamente a Corporação o compromisso de implantar nestes municípios Quartéis de bombeiro, o que muitas vezes é contraproducente dada às necessidades financeiras, frente aos poucos recursos arrecadados, bem como, diante da absoluta falta de efetivo existente.

Verifica-se, também, que as OBM que atendem os municípios vizinhos, por força de missão constitucional, acabam não cobrando pelos serviços prestados, prejudicando de certa forma o município sede que contribui para as atividades de bombeiro, por meio de seu FUNREBOM. E, os municípios que não possuem a OBM, conseqüentemente recebem gratuitamente o serviço, porém, via de regra, de péssima qualidade.

Diante das considerações acima estabelecidas, diagnostica-se o seguinte problema:

**Como o FUNREBOM poderia ampliar legalmente o combate à constante falta de recursos financeiros nas Organizações de Bombeiro Militar do CBMSC?**

### ***1.3 Objetivos do estudo***

#### ***1.3.1 Objetivo geral***

Propor em nível estadual, em favor das Organizações Bombeiro Militar existentes, uma gestão regionalizada dos recursos oriundos dos FUNREBOM de municípios integrantes de uma mesma circunscrição BM, de forma padronizada e em consonância com a legislação vigente.

#### ***1.3.2 Objetivos específicos***

- Identificar se existe desconformidade nas Leis Municipais criadoras dos FUNREBOM com a Lei Estadual nº 7.541/88;
- Identificar se há viabilidade e interesse das OBM existentes, na reunião de recursos

oriundos de fundos de reequipamento dos Municípios de sua circunscrição;

- Apresentar com base na Lei Estadual, modelos padronizados de leis e convênios para o FUNREBOM do Município sede e demais Municípios da circunscrição BM.

#### *1.4 Justificativa*

Hoje, em face da escassez de recursos do Estado, os Fundos Municipais de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM) possuem importância vital para manter a Corporação equipada e em condições de enfrentar a contento os desígnios da profissão.

Dentro desta ótica, o presente trabalho de pesquisa pretende propor ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) uma nova modalidade de gestão para os Fundos Municipais de Reequipamento, de maneira que tais fundos possam fortalecer ainda mais as atividades bombeirísticas em todo Estado.

E, como vivemos em um momento de franca expansão no CBMSC, com a ativação e implantação de novas OBM, se faz necessário a tomada de medidas que visem evitar o surgimento de leis municipais desintonizadas com a Lei Estadual 7.541/88 (Lei das Taxas), fato que esta pesquisa científica procurará apontar.

Este trabalho tem ainda como propósito, produzir conhecimento científico a respeito deste assunto, de modo que possa servir de parâmetro ou critério a ser observado pelo CBMSC em seu processo de tomada de decisões, bem como, servir de fonte de consulta a futuros pesquisadores.

## **2 REVISÃO DA LITERATURA**

### **2.1 Preliminares**

A presente revisão da literatura inicialmente aborda as legislações federais que tratam dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, suas missões constitucionais e seus princípios de emprego.

No âmbito estadual, traz a baila o conjunto de leis que tratam do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, realizando uma abordagem sobre as suas principais atividades constitucionais, organização básica e poder de polícia, como órgão fiscalizador das Normas de Segurança Contra Incêndios no Estado catarinense.

De forma objetiva, faz referências a Lei estadual das taxas, competências e legislações pertinentes a este assunto, com o intuito de buscar o entendimento necessário sobre a instituição das taxas de bombeiro, a fim de subsidiar o raciocínio deste pesquisador no tocante a sua fundamental significação na criação de fundos municipais de reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Trata ainda, do Convênio, como um instituto primordial nas relações entre Estado e Municípios para a delegação de serviços e cobrança de taxas.

Aborda com propriedade a conceituação e previsão de fundos especiais, estando entre eles o FUNREBOM. Ainda, sobre este, faz uma descrição dos seus aspectos históricos e de sua importância para o desenvolvimento de Organizações de Bombeiro Militar.

Finalizando a revisão, é feito destaque a gestão regionalizada dos FUNREBOM, como sendo uma nova forma de administrar estes fundos municipais de reequipamento.

### **2.2 O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – Legislação**

Os Corpos de Bombeiros Militares do Brasil gozam, de modo geral, de um ótimo conceito e uma credibilidade incontestável perante a sociedade. Tal situação não é diferente em nosso Estado, onde o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) é tido

como uma Organização confiável que cumpre com dedicação e profissionalismo as suas missões.

Porém, não basta reconhecimento e credibilidade para garantir o pleno funcionamento de uma Instituição, antes de mais nada deverá haver condições de sobrevivência, atualização e evolução. Portanto, uma legislação moderna e completa, sintonizada com a realidade política, financeira e social do Estado, é um princípio essencial.

### *2.2.1 Constituição Federal*

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil em seu Artigo 22, Inciso XXI, compete privativamente à União legislar sobre “as normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares”.

Ainda no mesmo texto legal, em seu Capítulo VII, Seção III, que dispõe sobre os Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, encontra-se disposto o que segue:

Art 42 - Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Sob o Título V, ao qual compete o assunto da “Defesa do Estado e das Instituições Democráticas”, encontra-se o Capítulo III, “Da Segurança Pública”. No Artigo 144 fica estabelecido que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Ela é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Ferroviária Federal, as Polícias Civis e as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

A Constituição Federal, no parágrafo 5º do Artigo 144, diz que incumbe aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições definidas em lei, a execução de atividades de defesa civil. No parágrafo 6º do mesmo dispositivo constitucional consta que os Corpos de Bombeiros Militares são forças auxiliares e reserva do Exército e subordinam-se, juntamente

com as Polícias Cíveis e Polícias Militares, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

O parágrafo 7º do Artigo 144 ainda estabelece que a lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

### *2.2.2 Portaria Nº 027 – EME/77*

Esta Portaria, de 16 de junho de 1977, tem em seu teor as normas para a organização dos Corpos de Bombeiros Militares. O objetivo é proporcionar orientações a fim de obter comportamento uniforme em todas as Corporações.

Cumpra que as missões dos Corpos de Bombeiros Militares serão as seguintes, conforme constante no Capítulo II:

- 1) Realizar serviço de extinção de incêndios, simultaneamente com o de proteção e salvamento de vidas e materiais no local do sinistro;
- 2) Realizar o serviço de busca e salvamento, prestando socorros em casos de afogamentos, inundações, desabamentos, acidentes em geral e em casos de catástrofes ou de calamidades públicas;
- 3) Assessorar e colaborar com a administração pública estadual e municipal no que tange à prevenção de incêndios.

Os princípios de emprego, que são os preceitos fundamentais que oferecem a base segura à execução bem sucedida das operações que caracterizam as ações dos bombeiros, se interrelacionam e, de acordo com as circunstâncias, tendem a completar-se. São elas: rapidez, economia de meios, flexibilidade, unidade de comando, simplicidade e objetivo. Assim definidos na forma da referida Portaria:

- 1) Rapidez: para o bombeiro-militar bem cumprir a sua missão, é fundamental que desenvolva as suas ações com rapidez. No caso de incêndio este princípio é impositivo: se o socorro não alcançar a área do sinistro em curto prazo, a oportunidade de combate ao fogo, com sucesso, esta comprometida.

- 2) Economia de meios: os meios devem ser distribuídos e aplicados judiciosamente, de acordo com as características das diversas áreas de responsabilidade e dos tipos de acidentes e de sinistros.
- 3) Flexibilidade: os desdobramentos dos órgãos de bombeiros-militares e a dotação de material específico para os diferentes “postos” deve permitir o atendimento simultâneo e eficiente a vários sinistros e, também a convergência de esforços na áreas mais carentes.
- 4) Unidades de Comando: O comando único permite a aplicação eficiente e rápida de todos os meios disponíveis no combate a determinado sinistro.
- 5) Simplicidade: a simplicidade na montagem das ações resultará na economia de tempo e na diminuição das possibilidades de erro, beneficiando, assim, o cumprimento da missão.
- 6) Objetivo: no cumprimento de suas missões, os bombeiros-militares devem abster-se da prática de ações específicas de outras corporações, tais como: controle de trânsito, policiamento da área do sinistro, etc., para que se dediquem exclusivamente às ações que lhe são peculiares.

### *2.2.3 Constituição Estadual*

Notamos que na Carta Magna não foi prevista as principais atividades dos Corpos de Bombeiros Militares, entre elas, a prevenção e o combate a incêndios, as quais já constavam na Portaria N° 027 – EME/77, restando para as Constituições Estaduais esta tarefa.

No texto constitucional de nosso Estado encontramos a seguinte disposição sobre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

Artigo 108 – O Corpo de Bombeiros Militar, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizado com base na hierarquia e disciplina, subordinado ao Governador do Estado, cabe, nos limites de sua competência, além de outras atribuições estabelecidas em lei:

I – realizar os serviços de prevenção de incêndios ou catástrofes, de combate à incêndio e de busca e salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar;

II – o estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio, catástrofe ou produtos perigosos;

III – analisar, previamente, os projetos de segurança contra incêndio em edificações, contra sinistros em áreas de risco e de armazenagem, manipulação e transporte de produtos perigosos, acompanhar e fiscalizar sua execução, e impor sanções administrativas estabelecidas em lei;

- IV – a realização de perícias de incêndio e de áreas sinistradas no limite de sua competência;
- V – colabora com os órgãos da defesa civil;
- VI – exercer a polícia judiciária militar, nos termos da lei federal;
- VII – prevenção balneária por salva-vidas;
- VIII – prevenção de acidentes e incêndios na orla marítima e fluvial.

#### *2.2.4 Lei de Organização Básica*

Além da Constituição Estadual, a legislação infraconstitucional também prevê a execução dos serviços de prevenção contra incêndios. Até a presente data, a Lei Estadual nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983, que trata sobre a Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, ainda regula os serviços do Corpo de Bombeiros Militar, tendo em vista que a Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ainda não foi aprovada na Assembléia Legislativa. Assim prevê:

Art 2º - Compete à Polícia Militar:

.....

V – Realizar o serviço de extinção de incêndio, simultaneamente com o de proteção e salvamento de vidas e materiais;

VI – Efetuar o serviço de busca e salvamento, prestando socorros em caso de afogamento, inundação, desabamento, acidentes em geral e em caso de catástrofes ou de calamidades públicas;

.....

Art 4º - A estrutura organizacional básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina compõe-se de:

I - ....

II - ....

III – Órgãos de Execução:

a) - ....

b) - ....

c) – Comando do Corpo de Bombeiros – CCB;

d) - ....

Art 29 – O Comando do Corpo de Bombeiros é o órgão responsável pela extinção de incêndios e proteção e salvamento de vidas e materiais em caso de sinistros, a quem compete planejar, programar, organizar e controlar de todas as missões que lhe são peculiares, desenvolvidas pelas unidades operacionais subordinadas.

Parágrafo único – O Comando do Corpo de Bombeiros contará com um Estado-Maior e um Centro de Atividades Técnicas.

#### *2.2.5 Decreto Estadual Nº 4.909/94*

Quando nos referimos as atividades técnicas do CBMSC, as quais têm relevância fundamental nesta pesquisa, haja vista que estaremos tratando basicamente dos Fundos Municipais de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, se faz necessário mencionar o Decreto Estadual nº 4.909/94 que trata das Normas de Segurança Contra Incêndio (NSCI), uma vez que são estas normas que estabelecem a obrigatoriedade da instalação dos sistemas preventivos contra incêndios nas edificações, base legal que norteia os fundamentos das leis municipais criadoras dos FUNREBOM. Estabelece o Decreto Estadual:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Normas de Segurança Contra Incêndios no anexo único, parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - As Normas têm por finalidade fixar os requisitos mínimos exigidos nas edificações e no exercício de atividades profissionais estabelecendo especificações para a segurança contra incêndios no Estado de Santa Catarina.

Artigo 3º Todas as ocupações estarão sujeitas as presentes disposições. Excetuando-se as edificações uni-familiares.

Artigo 4º O exame e a fiscalização nos sistemas de segurança serão feitos pela Polícia Militar do Estado através do Corpo de Bombeiros.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor em data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogados o Decreto nº 1029, de 03 de dezembro de 1987 e demais disposições em contrario.

### 2.2.6 Lei Estadual das Taxas

A Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, que dispõe sobre as Taxas Estaduais é o ordenamento jurídico crucial na constituição dos FUNREBOM, pois institui as taxas de segurança contra incêndios e de prevenção contra sinistros, principais responsáveis pela arrecadação e manutenção dos fundos municipais de reequipamento. Estabelece a lei:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes taxas:

I – .....

I – .....

III – taxa de segurança contra incêndios;

IV - taxa de prevenção contra sinistros;

V – .....

VI - .....

VII - .....

O fato gerador da taxa de segurança contra incêndios, já amplamente discutido em outros trabalhos monográficos, está fundamentado no serviço de combate a incêndios colocado a disposição dos contribuintes, o qual está claramente previsto na Constituição Estadual em seu Artigo 108, conforme já verificamos anteriormente. A respeito desta afirmação nos ensina Darcie (1999, p.15):

Esse serviço público deve ser específico e divisível, ou seja, pode ser separado em unidades autônomas de intervenção da autoridade ou de sua utilidade e é possível apurar a utilização individual pelo usuário.

Por outro lado, as taxas pressupõem a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos prestados ao contribuinte ou colocados à disposição. A utilização é efetiva quando o serviço for prestado ao contribuinte e potencial quando colocado à sua disposição, independente de vir ou não vir a ser usado por ele.

A existência do Corpo de Bombeiros para o risco potencial do fogo justifica a cobrança de uma taxa de serviço porque a coletividade servida está recebendo, por parte do Estado, um serviço público específico. Esse serviço é potencial e pode ser dividido aos contribuintes pelo risco que os imóveis, veículos etc tem de incendiar-se.

Na obra de Darcie (1999, p.18), constatamos que através da súmula nº 549/68 do Supremo Tribunal Federal, a cobrança da taxa de segurança contra incêndios é perfeitamente constitucional. Diz ele:

Embora o direito seja dinâmico e o entendimento da maioria absoluta dos membros do Supremo Tribunal Federal possa ser consubstanciado em outra súmula que modifique a anterior, a realidade fática é que a cobrança da taxa de incêndio é constitucional e, portanto, atende aos requisitos de especificidade e divisibilidade previstos no item II do Art 145 da CF.

Com referencia a taxa de prevenção contra sinistros, preconiza Masnik (1994, p.15) que o fato gerador é originado no poder regular de polícia do Corpo de Bombeiros Militar, quando examina previamente os projetos de construção ou vistoria as instalações de segurança contra sinistros em edificações, ou seja, é a ação fiscalizadora da Corporação, que se encontra amparada na Constituição Estadual, Art 108, Inciso I e II.

Além da Constituição, a legislação infraconstitucional também prevê a execução dos serviços de prevenção contra incêndios. No caso, a Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, que trata sobre a Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, já mencionada nesta pesquisa.

Balsan (2005, p. 25), infere que o poder de polícia do CBMSC para ser exercido deve observar o conteúdo do Decreto Estadual nº 4.909/94, que aprovou as Normas de Segurança Contra Incêndio do Estado de Santa Catarina (NSCI). São exatamente estas normas que estabelecem as regras de segurança contra incêndio no Estado catarinense.

### *2.2.7 Competência estadual para instituir taxas referentes aos serviços de bombeiros*

As taxas só podem ser criadas pela pessoa política que possuir competência administrativa para realizar a atuação estatal, ou seja, a pessoa política deve ter competência administrativa especificada em lei e realizar, efetivamente, a atuação estatal para, então, instituir taxas.

A Constituição Federal, nos Art 21 à 24 e 30, estabeleceu as competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios de onde pode ser extraído que, ao Estado, coube

a competência supletiva às outras esferas político-administrativas, ou seja, o Estado é competente onde todas as outras esferas não têm competência específica.

Por outro lado, como já dissemos, o Art 144 da Carta Magna, atribuiu aos Estados, a competência para efetuar os serviços dos Corpos de Bombeiros e, em decorrência, a competência para instituição das taxas referidas à esses serviços.

Essa competência tributária, por força do Art 7º do Código Tributário Nacional, é indelegável de forma que, qualquer taxa instituída pelos municípios com base nos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros é ilegal.

O que o Código citado permite delegar são as atribuições das funções de arrecadação ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra. Situação que em nosso Estado encontra respaldo no Art 3º, parágrafo 4º da Lei 7.541/88, senão vejamos:

§ 4º - Tratando-se de municípios que tenham instituído o Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar - FUMPOM - ou Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM -, os valores arrecadados relativos às taxas mencionadas no § 2º deste artigo, à exceção dos relativos aos Atos da Segurança Pública, previstos na Tabela III desta Lei, serão destinados a esses fundos, devendo o contribuinte efetuar o recolhimento diretamente ao Município em que situado. (acrescido pela LEI 12.064/01)

Ainda, por meio deste entendimento, vemos o quanto é plenamente possível a instituição de leis municipais criando os FUNREBOM para, além das tomadas de decisões administrativas na área técnica de bombeiro, viabilizarem a fiscalização e a cobrança de tributos estaduais, referentes, neste caso, as taxas de bombeiro.

Há, portanto, suficiente embasamento legal para o exercício do poder de polícia, por parte do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, nos serviços de prevenção contra incêndio, além de constitucionalidade na taxação dos serviços de segurança contra incêndios.

O documento jurídico para estabelecer a delegação do Estado para o Município, por se tratarem de pessoas políticas de direito público, é o Convênio.

Dessa forma, coube ao Estado instituir as taxas e, se conveniente, delegar a arrecadação e a fiscalização aos municípios através de Convênios.

### **2.3 Convênio**

O convênio é o instituto capaz de dar legitimidade para a cobrança das taxas de prevenção contra sinistros, taxas de segurança contra incêndios e taxas de serviços gerais no município, por meio da promulgação de legislação municipal. Vemos que não é somente a lei municipal e o seu respectivo decreto as peças legais suficientes para se iniciar a arrecadação de taxas decorrente da prestação de serviços pelo Corpo de Bombeiros.

Como o CBMSC é um órgão da Administração direta do Poder Executivo Estadual, as taxas deveriam ser cobradas, a princípio, para os cofres do Estado em cumprimento a Lei Estadual 7541/88. O que torna viável a cobrança de uma taxa estadual contida em uma lei municipal, por um serviço prestado por um órgão do Estado, é exatamente um convênio entre os dois entes públicos, Estado e Município.

É inconcebível a arrecadação de uma taxa constitutiva do FUNREBOM, sem o devido convênio. Essa prática é ilegal, pois o município não tem o direito, por si só, de cobrar por um serviço realizado pelo Estado.

O insigne tributarista Diógenes Gasparini apud Dornelles (1999, p. 19), é enfático ao enunciar:

De todo o exposto concluímos que, por lei, o Estado instituirá a Taxa de Bombeiros, desde que o serviço de prevenção e combate a incêndios funcione em permanente prontidão, e poderá atribuir ao Município interessado, sua capacidade 'arrecadatória', bem como através de convênio delegará a execução dos serviços pertinentes.

É elementar que se tenha antes do encaminhamento e criação de qualquer lei municipal instituindo um FUNREBOM, a delegação por parte do Estado para a cobrança das taxas, bem como, as bases em que os serviços de bombeiros serão executados, o que somente poderá ser alcançado pela celebração de um convênio entre o Estado e o Município. Por isto, o convênio deve ser o primeiro documento a ser constituído.

## **2.4 Fundos especiais – base legal**

Os fundos especiais estão previstos nos Artigos 71 a 74 da Lei nº 4.320/64 e se constituem no produto das receitas especificadas, que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultando a adoção de normas peculiares de aplicação.

Essa constituição expressa no Artigo 71 da citada lei, atende perfeitamente a necessidade do Corpo de Bombeiros, uma vez que as receitas decorrentes das taxas são vinculadas à prestação dos serviços de bombeiros.

Por outro lado, o Estado ou Municípios que o adotarem não estarão perdendo o controle sobre os valores alocados para essa finalidade, pois o Artigo 72 prevê que as dotações para aplicação das receitas serão consignadas em legislação orçamentária. O Artigo 74 estabelece que, podendo ter normas peculiares de controle, prestação e tomadas de contas, permanece a competência específica do tribunal de Contas para fiscalização externa.

Os fundos especiais têm como origem de recursos fontes diversas, cujo aporte financeiro visa atender necessidades do órgão em caráter supletivo à dotação orçamentária. Em nosso Estado conhecemos vários fundos especiais, tais como: o Fundo para Melhoria da Segurança Pública (FSP), Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM), Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM), Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC), etc.

Já os fundos municipais – FUNREBOM, apesar de terem a mesma essência e estarem sujeitos a mesma legislação, são um tanto quanto diferentes, pois o serviço prestado no Município é executado por um órgão público da administração direta estadual, no caso o CBMSC, e é por meio de um convênio entre o município e o estado e de uma lei municipal (lei do FUNREBOM), que existe a possibilidade destes valores serem cobrados na municipalidade pela prestação destes serviços e ficarem no município.

## **2.5 Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM**

### *2.5.1 Aspectos históricos*

Este pesquisador buscou nos conhecimentos do Tenente Coronel BM Carlos Augusto Knihis as informações históricas capazes de enunciarem a origem do FUNREBOM.

O FUNREBOM, pelas informações conhecidas, nasceu no Estado do Paraná, em meados da década de 80. Em nosso Estado, o primeiro município a criá-lo efetivamente, uma vez que o município de Urussanga chegou a ter uma lei mais antiga, mas não tinha OBM, foi Joaçaba, através da Lei nº 1.291, de 22 de dezembro de 1986, tendo como comandante do Corpo de Bombeiros no município o então 2º Tenente PM Adilson José da Silva.

Remontam que os primeiros investimentos do fundo foram na aquisição de uma camioneta chevrolet D-10, ano 1980, um arquivo de aço, um fichário e uma máquina de escrever manual. Foi assim que se iniciou no Estado de Santa Catarina a existência do FUNREBOM, que posteriormente haveria de ser difundido e instituído em inúmeros municípios catarinenses.

O FUNREBOM ganhou destaque em Santa Catarina após a conclusão do Curso de Especialização de Bombeiros para Oficiais (CEBO), em 1987. Pois foi durante a realização deste curso que os Oficiais alunos receberam do então Major PM Luiz Antônio Cardoso, informações preciosas sobre a existência dos fundos no Estado do Paraná e em duas cidades catarinenses. Com propriedade, aquele Oficial passou a enfatizar a importância que estes fundos municipais de reequipamento representariam no futuro.

Assim, em consonância com a filosofia já presente naquela época, do Comando do Corpo de Bombeiros e pelas orientações do Major Cardoso, é que todos os Oficiais alunos do CEBO ao terminarem o curso, assumiriam comandos de OBM pelo Estado levando consigo a missão específica de viabilizar a criação dos FUNREBOM, uma vez que seria esta uma solução formidável para melhorar as condições de trabalho da Corporação em todo Estado.

Hoje, quase 20 anos depois, todos os municípios catarinenses onde está presente o Corpo de Bombeiros há o FUNREBOM.

### 2.5.2 A importância do FUNREBOM

O FUNREBOM como já dissemos, é um fundo especial criado por lei municipal e tem por objetivo o levantamento de recursos financeiros que possam reverter em equipamentos para a prestação dos serviços de bombeiros.

Quando se considera as dificuldades existentes hoje no País, no tocante ao levantamento de recursos financeiros de qualquer natureza, poder-se-ia concluir que seria perda de tempo envidar esforços para angariar recursos destinados à manutenção de serviços de bombeiros. Tal conclusão, no entanto, não reflete com profundidade a situação real, pois na verdade não se trata de gastos, mas sim de investimentos, que retornam indubitavelmente para o Estado, Municípios e sociedade em geral.

Masnik (1994, p. 8) é enfático quando explicita que “criar ou modernizar a estrutura do Corpo de Bombeiros é, dessa forma, uma maneira de aumentar a possibilidade de crescimento e desenvolvimento de uma cidade [...]”.

O pensamento de qualquer governante deve sempre estar voltado para o benefício social, e quando se fala em incêndios e outros sinistros, o retorno da aplicação de recursos em reequipamento no Corpo de Bombeiros é sempre o salvamentos de vidas e riquezas, com melhor qualidade e segurança.

Exatamente aí está a tônica da importância do FUNREBOM, pois é ele um dos pilares que mantém as OBM em nosso Estado em condições de oferecer uma melhor tranquilidade e segurança à população catarinense.

O FUNREBOM por si só não é capaz de manter os recursos de pessoal e material necessários ao funcionamento pleno de uma OBM, mas a sua falta, sem dúvida, gera estagnação e até mesmo a redução na capacidade e na qualidade dos serviços prestados a sociedade. Ensina-nos o Ten Cel BM Knihs, em seu relato histórico sobre o fundo que: **“O FUNREBOM é o porto seguro para onde devem navegar todos os Corpos de Bombeiros”**. (grifo nosso)

### 2.5.3 Gestão regionalizada

Hoje, já se busca novas formas de administrar esses fundos, de modo que se consiga uma melhor concentração de recursos em prol de uma Organização de Bombeiro responsável pelo atendimento de mais de um município. Em Vacaria-RS, a Lei Estadual nº 1.784/97 instituiu o Fundo Municipal para o Reaparelhamento de Bombeiros, também identificado pela sigla FUNREBOM, que traz em seu Artigo 2º, Inciso III, o seguinte texto:

Art 2º - Os recursos financeiros do FUNREBOM, serão constituídos de:

I - ....

II - ...

III – Recursos oriundos da co-participação dos demais municípios abrangidos pela área de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar na cidade de Vacaria, ajustada em convênios que regulem a forma de prestação de serviços do mesmo, para a execução das atividades pertinentes ao Corpo de Bombeiros Militar no cumprimento dos dispositivos da Legislação de Proteção Contra Incêndios em vigor.

Na lei de Vacaria-RS percebe-se que os recursos advindos dos municípios periféricos se dão por meio de subvenções, com os valores estipulados de acordo com o teor de cada convênio celebrado. Em Santa Catarina, necessitamos, na verdade, de uma gestão que trate dos fundos de reequipamento de maneira moderna, que seja capaz de inibir o surgimento de mais e mais leis municipais que criam fundos com capacidade de arrecadação insatisfatória para fazer frente às necessidades mínimas de custeio e investimento de uma OBM.

Nos últimos 03 (três) anos temos presenciado um crescimento demasiadamente grande do CBMSC em número de OBM no Estado, 79 (setenta e nove)<sup>1</sup> para ser exato, suscitando a dúvida de ter a Corporação capacidade de absorver satisfatoriamente o custeio e investimento necessário dessas novas OBM, mesmo com o aporte dos FUNREBOM.

Em nosso Estado possuímos um embrião do modelo que se propõe, localizado na OBM de Joaçaba-SC, conforme pode-se aquilatar pelas palavras do seu Comandante, o Cap BM Vanderlei Vanderlino Vidal, senão vejamos:

---

<sup>1</sup> Arquivo do 2º Batalhão de Bombeiro Militar

Em linhas gerais, a operacionalização e gerenciamento dos convênios e fundo aqui de Herval, Joaçaba e Luzerna ocorre de forma individual, ou seja, cada prefeitura é gestora do seu convênio, dessa maneira, Herval e Luzerna, que são convênios, não repassam financeiro para o FUNREBOM de Joaçaba, não há um fundo ou conta única que receba dos demais.

O FUNREBOM de Joaçaba prevê aplicação de 75% em investimento, assim, na prática, temos utilizado os convênios de Herval e Luzerna muito mais para custeio.

A operacionalização ocorre por meio de requisições ao setor de compras das prefeituras, acompanhando os orçamentos.<sup>2</sup>

A idéia que surge é de uma gestão regionalizada para os FUNREBOM, estabelecendo, dentro da circunscrição de uma OBM, a celebração de convênios entre o Estado e os Municípios, que possam regular de forma peculiar, a cada municipalidade, a prestação dos serviços de bombeiro pelo CBMSC, de acordo com as suas atribuições legais. Instituir-se-ia após, as suas respectivas leis municipais criando os FUNREBOM em sintonia com a Lei Estadual nº 7.541/88 (Lei da Taxas).

A gestão regionalizada de fundos municipais foi assunto de pauta na 1ª Reunião de Comandantes de Batalhões de Bombeiro Militar, na cidade de Lages-SC, no dia 26 do mês de julho de 2006. Extraiu-se da Ata da reunião o seguinte conteúdo, que explicita com clareza o pensamento dos Comandantes:

Hoje vivemos uma nova realidade e necessitamos definir novas metas, cuja idéia de regionalização está ocorrendo dentro da política do Governo do Estado, óbvio que a boa aplicação do fundo é fundamental, sendo que a verdadeira função do fundo é a potencialização das atividades BM, e o foco deve ser mantido dentro da legitimidade e da legalidade. O Sr Ten Cel Masnik e o Maj Altair fizeram uma breve explanação a respeito dos fundos nos municípios sede de OBM e nos demais municípios da circunscrição, **ficando bastante claro que é perfeitamente viável sua implementação.** O Maj Altair ficou com o compromisso de reenviar a todos os Comandantes de BBM as minutas das leis, decretos e convênios de ambos os modelos, sendo condição a vinculação a Lei nº 7.541/88 (Lei das Taxas). (grifo nosso)

Talvez aí estejam fundamentos razoáveis para o CBMSC estabelecer regras e exigências para implantações de novas OBM, que nascem extremamente deficitárias, consoantes às dificuldades enfrentadas pela Corporação relativas à quantidade de recursos

---

<sup>2</sup> Texto encaminhado por E-mail ao autor no dia 11 set 06.

financeiros e humanos disponíveis para atendê-las. A gestão regionalizada apresenta-se também, como uma alternativa conciliadora no campo político, na medida em que oferece uma situação mediada, onde nenhuma municipalidade deixaria de ser assistida pelo Corpo de Bombeiros, mesmo não possuindo “*a priori*”, uma OBM no seu Município.

## **3 METODOLOGIA**

### **3.1 Apresentação**

A escolha do método de pesquisa é condição fundamental para o bom encaminhamento do estudo. É por meio dele que o pesquisador empreenderá os seus esforços, de forma adequada e sistemática, rumo ao alcance do objetivo pretendido.

Utilizou-se o método dedutivo para o desencadeamento da pesquisa bibliográfica e descritiva, pois é por meio do conhecimento geral do assunto que é possível fazer deduções lógicas dos fatos que se desconhece.

Foi também utilizado o método indutivo durante o desenvolvimento dos instrumentos de coleta de dados, uma vez que este método possibilita a geração de enunciados gerais sobre as observações acumuladas de situações específicas.

Desta forma, a pesquisa abrangeu tanto o método dedutivo como o indutivo, pairando na complementação de ambos, o caminho apropriado para o alcance dos objetivos pretendidos.

O método dedutivo foi aplicado na busca do conhecimento a respeito da legislação e documentos pesquisados, a fim de possibilitar o alcance dos embasamentos bibliográficos e documentais necessários, para respaldar a análise acerca da proposta de uma gestão regionalizada para os FUNREBOM, em sintonia com a legislação estadual vigente.

Num segundo momento, com base nos argumentos doutrinários e técnicos apurados na literatura pesquisada, aplicou-se um estudo de campo, com a utilização de questionários, como instrumentos de coleta de dados, usando-se para este feito o método indutivo. Tal procedimento possibilitou o conhecimento da realidade existente, por meio da quantificação das variáveis estipuladas, oportunizando o recolhimento de informações de integrantes do universo pesquisado. Assim, alcançou-se um censo comum para confrontar com a visão teórica.

Os instrumentos de coleta de dados foram estabelecidos por meio de um questionário composto de 13 (treze) perguntas fechadas, com a finalidade de atender as exigências dos objetivos específicos da pesquisa e oferecer informações concretas para o teste das hipóteses formuladas.

Buscou-se também, uma análise qualitativa para compreensão necessária à comprovação das hipóteses apresentadas, por meio de utilização de entrevistas. Tal iniciativa foi de suma importância, porque as pessoas entrevistadas encontram-se ocupando funções estratégicas na Corporação, fato fundamental para o desfecho da pesquisa, uma vez que o objetivo do trabalho é a aplicação de um novo modelo de gestão para os FUNREBOM.

### **3.2 Universo**

A escolha do universo levou em consideração o interesse específico da pesquisa, a qual está focada em um problema que tem seus efeitos sentidos com maior ênfase pelos bombeiros militares que atuam como gestores nas Organizações de Bombeiros Militares e na Divisão de Logística e Finanças do CBMSC.

O universo abrangeu os senhores Comandantes de OBM e o senhor Chefe da 6ª Seção do Estado Maior Geral (EMG). Os Comandantes de Batalhão de Bombeiro Militar (BBM) e o Chefe da 6ª Seção do EMG foram entrevistados pelo pesquisador e, os demais, responderam a um questionário com perguntas fechadas, totalizando uma população composta por 87 (oitenta e sete) integrantes.

### **3.3 Amostra**

“Para que os dados obtidos num levantamento sejam significativos, é necessário que a amostra seja constituída por um número adequado de elementos” (GIL, 2002, p.124).

A amostra para ser considerada deve atingir um nível mínimo de confiança de 95%. Segundo Gil (2002, p. 124) pode-se aferir este percentual consultando a Tabela<sup>3</sup> presente em sua obra, onde se verifica que para populações menores de 1000 (mil) indivíduos a amostra corresponderá a 22,2%.

---

<sup>3</sup> Tabela para determinar a amplitude de uma amostra tirada de uma população finita com margens de erro de 1%, 2%, 3%, 4%, 5% e 10%....

Como nesta pesquisa o universo foi estabelecido em 87 (oitenta e sete) elementos e a amostra correspondeu a 45,98%, ou seja, 40 (quarenta e cinco) indivíduos, obteve-se uma margem de erro de 2,41% e, conseqüentemente, um coeficiente de confiança de 97,59%.

### **3.4 Hipóteses**

**H1** – É positiva a implantação de uma gestão regionalizada dos FUNREBOM, em favor da OBM incumbida de atender os municípios que compõem a sua circunscrição, pois a fortaleceria, com um maior volume de recursos para reequipamento e custeio.

**H2** – A proposta de gestão regionalizada dos FUNREBOM não é factível, pois além de ilegal não acrescentaria melhora significativa no fortalecimento das Organizações de Bombeiro Militar existentes, em suas áreas operacional e administrativa.

## **4 RESULTADOS**

A partir de agora, serão expostos os resultados obtidos junto ao universo pesquisado por meio da aplicação dos questionários e entrevistas, de acordo com os objetivos propostos neste trabalho.

Formam a totalidade dos resultados as respostas de 32 (trinta e dois) questionários e o conteúdo de 08 (oito) entrevistas realizadas.

Destarte, o universo estabelecido na metodologia foi suficiente para o alcance dos objetivos previamente determinados na pesquisa.

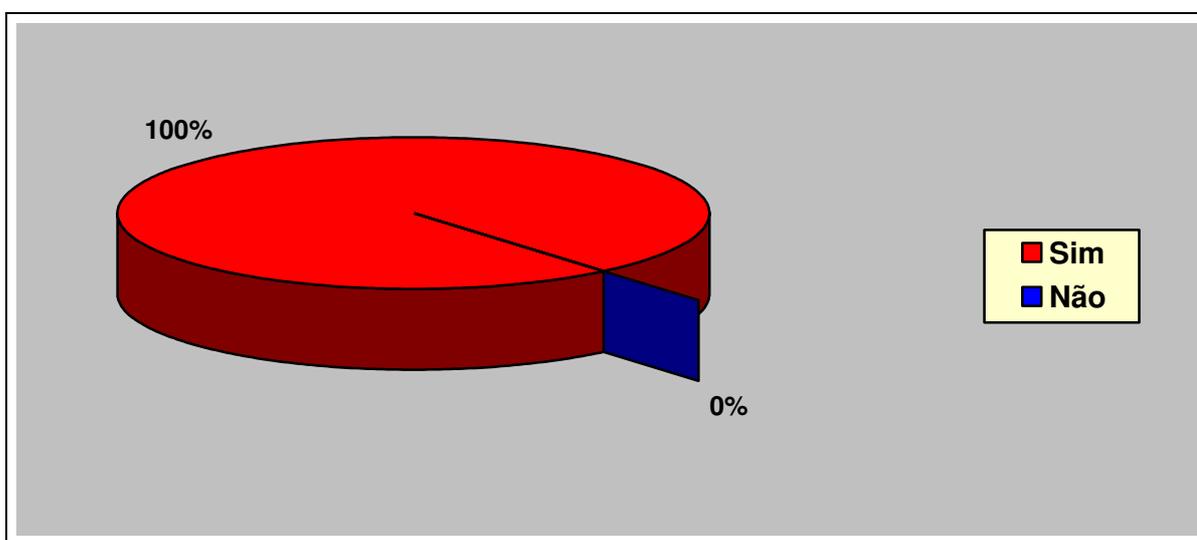
#### 4.1 Questionários dirigidos ao universo da pesquisa

**Primeira pergunta:** A sua OBM possui Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM)?

**Tabela 1** – Organizações de Bombeiro Militar com FUNREBOM

Opções	%	Respostas obtidas
Sim	100%	32
Não	0%	0
TOTAL	100%	32

Fonte: o autor



**Gráfico 1** - Percentual referente à tabela 1

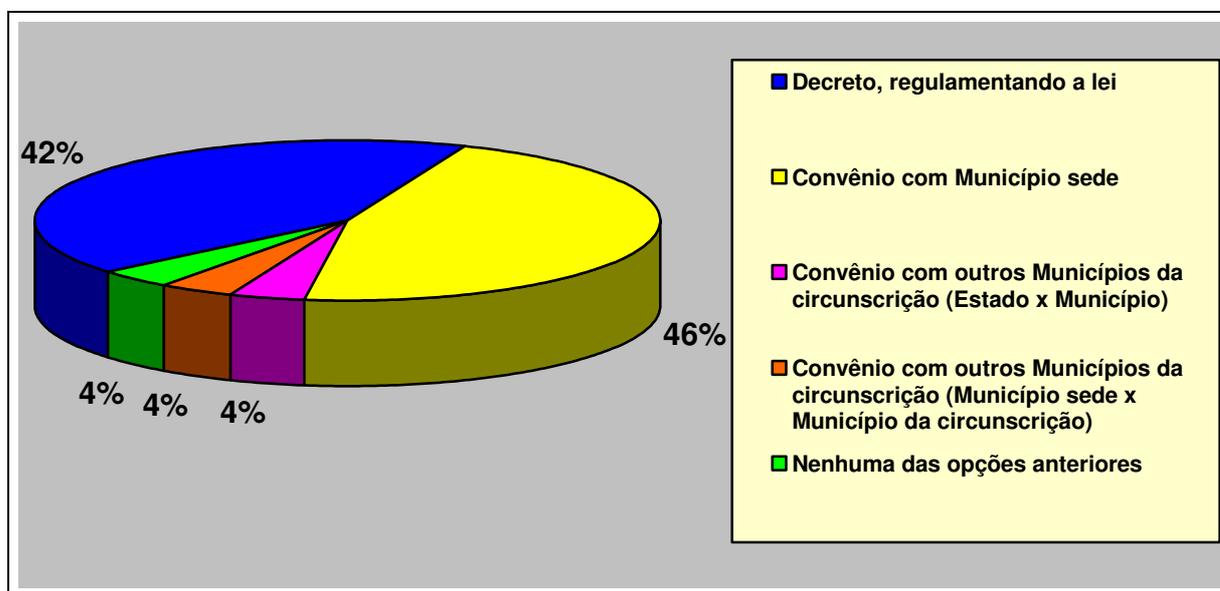
Fonte: o autor

**Segunda pergunta:** Se a sua resposta foi **sim** na questão anterior, responda: Além da lei municipal que criou o fundo, possui também:

**Tabela 2** – Legislações atinentes ao FUNREBOM

Opções	%	Respostas obtidas
Decreto, regulamentando a lei	42%	22
Convênio com Município sede	46%	24
Convênio com outros Municípios da circunscrição (Estado x Município)	4%	2
Convênio com outros Municípios da circunscrição (Município sede x Município da circunscrição)	4%	2
Nenhuma das opções anteriores	4%	2
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>52</b>

Fonte: o autor



**Gráfico 2** - Percentual referente à tabela 2

Fonte: o autor

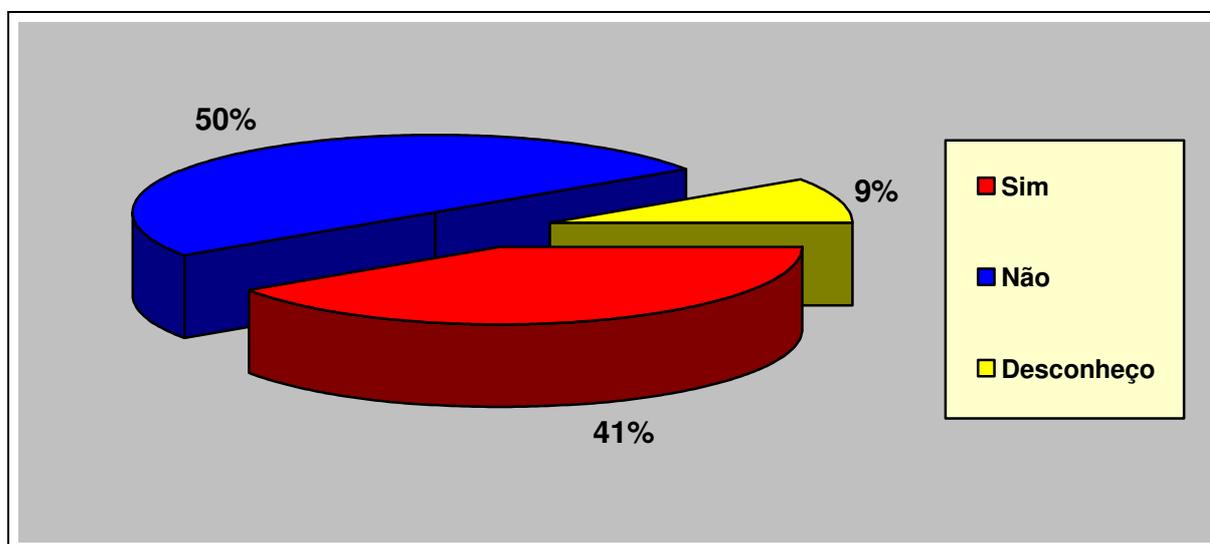
**Comentário:** Na segunda pergunta 32 pessoas responderam, optando algumas, todavia, por mais de uma alternativa, fechando um total de 52 (cinquenta e duas) respostas.

**Terceira pergunta:** As taxas existentes na lei municipal, que instituiu o FUNREBOM, são as mesmas existentes na Lei nº 7.541/88 (Lei das Taxas estaduais), ou seja, Taxa de Segurança Contra Incêndios (TSI) e Taxa de Prevenção Contra Sinistros (TPCS)?

**Tabela 3** – Taxas existentes nas leis do FUNREBOM que estão em sintonia com a Lei Estadual nº 7.541/88

Opções	%	Respostas obtidas
Sim	41%	13
Não	50%	16
Desconheço	9%	3
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>32</b>

Fonte: o autor



**Gráfico 3** – Percentual referente à tabela 3

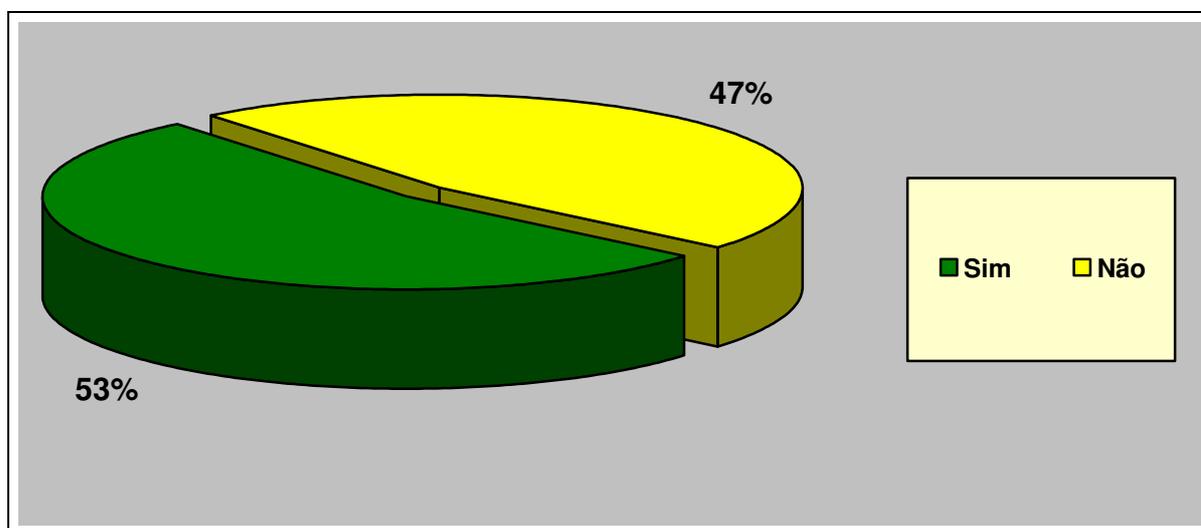
Fonte: o autor

**Quarta pergunta:** Encontra-se instituída na lei do FUNREBOM a Taxa de Segurança Contra Incêndios, podendo ter outra denominação, mas com a mesma finalidade, para edificações residenciais e outras ocupações?

**Tabela 4** – Frequência da existência da Taxa de Segurança Contra Incêndios nas leis do FUNREBOM

Opções	%	Respostas obtidas
Sim	53%	17
Não	47%	15
TOTAL	100%	32

Fonte: o autor



**Gráfico 4** – Percentual referente à tabela 4

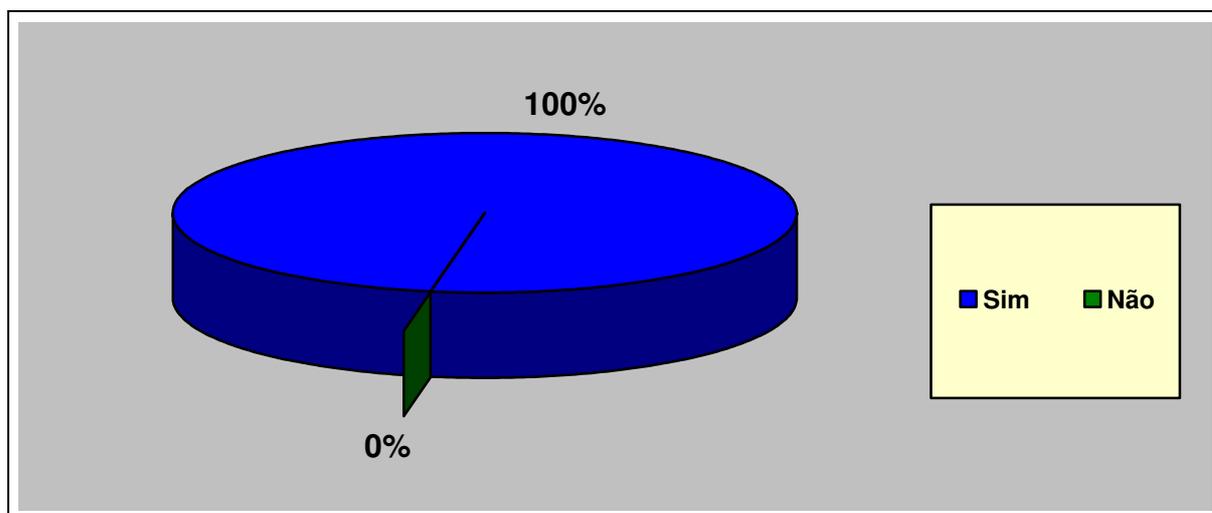
Fonte: o autor

**Quinta pergunta:** Encontra-se instituída na lei do FUNREBOM a Taxa de Prevenção Contra Sinistros, podendo ser chamada ainda de Taxa de Vistorias e/ou Análise de projetos?

**Tabela 5** – Frequência da existência da Taxa de Prevenção Contra Sinistros nas leis do FUNREBOM

Opções	%	Respostas obtidas
Sim	100%	32
Não	0%	0
TOTAL	100%	32

Fonte: o autor



**Gráfico 5** – Percentual referente à tabela 5

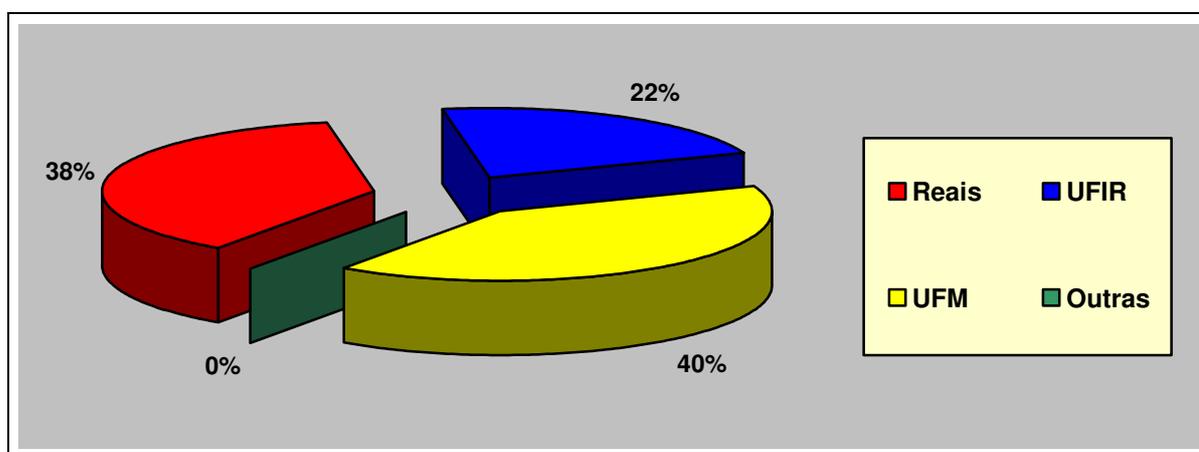
Fonte: o autor

**Sexta pergunta:** As taxas que constituem o FUNREBOM são cobradas em qual unidade monetária?

**Tabela 6** - Formas de cobrança das taxas que constituem os FUNREBOM

Opções	%	Respostas obtidas
Reais	38%	12
UFIR	22%	7
UFM	40%	13
Outras	0%	0
TOTAL	100%	32

Fonte: o autor



**Gráfico 6** – Percentual referente à tabela 6

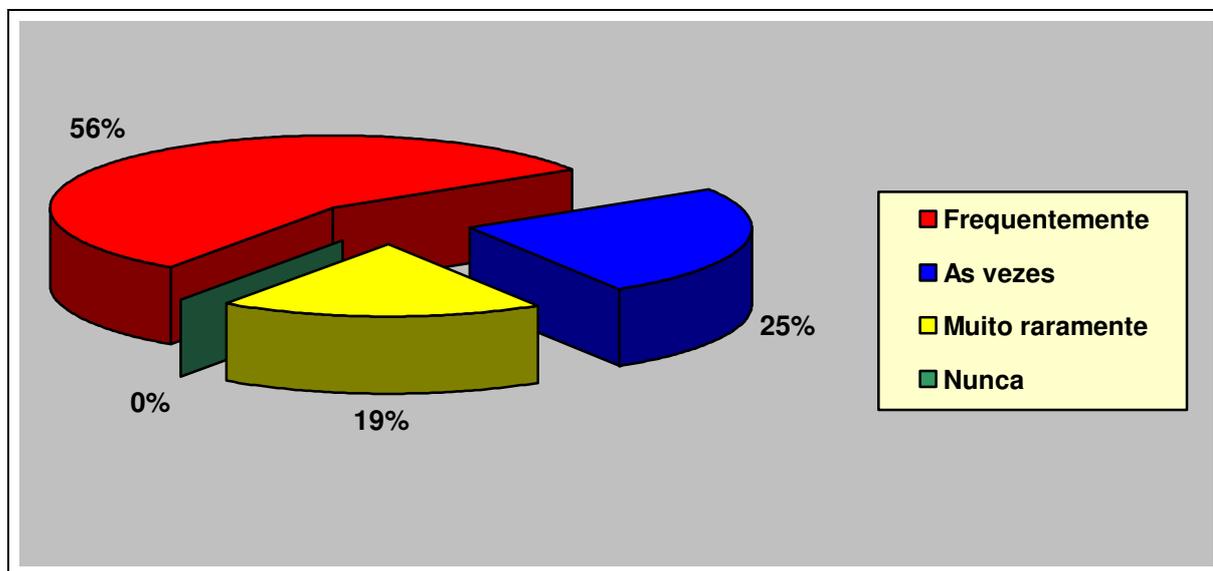
Fonte: o autor

**Sétima pergunta:** A sua OBM atende ocorrências nos demais municípios integrantes da circunscrição, além do município sede?

**Tabela 7** – Frequência do atendimento de ocorrências de uma OBM nos demais municípios integrantes da circunscrição, além do município sede

Opções	%	Respostas obtidas
Frequentemente	56%	18
As vezes	25%	8
Muito raramente	19%	6
Nunca	0%	0
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>32</b>

Fonte: o autor



**Gráfico 7** – Percentual referente à tabela 7

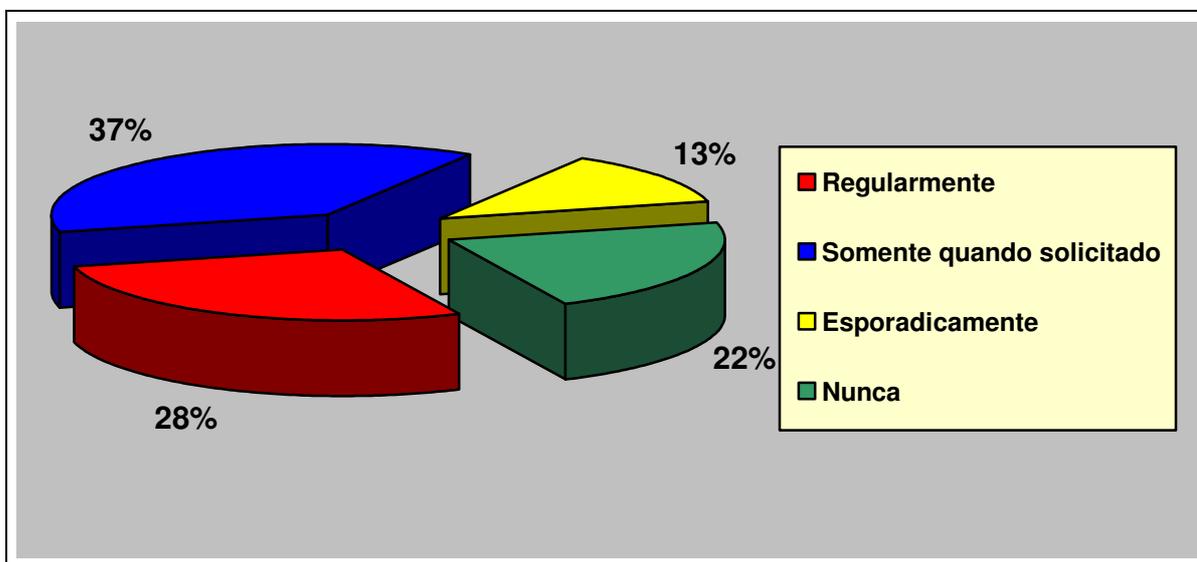
Fonte: o autor

**Oitava pergunta:** A sua OBM realiza atividades de vistoria, análise de projetos e demais missões inerentes a área técnica do Corpo de Bombeiros nos municípios integrantes da circunscrição, além do município sede, de acordo com o previsto nas NSCI?

**Tabela 8** – Frequência da realização de atividades técnicas pelo Corpo de Bombeiros nos municípios integrantes da circunscrição de uma mesma OBM, além do município sede

Opções	%	Respostas obtidas
Regularmente	28%	9
Somente quando solicitado	37%	12
Esporadicamente	13%	4
Nunca	22%	7
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>32</b>

Fonte: o autor



**Gráfico 8** – Percentual referente à tabela 8

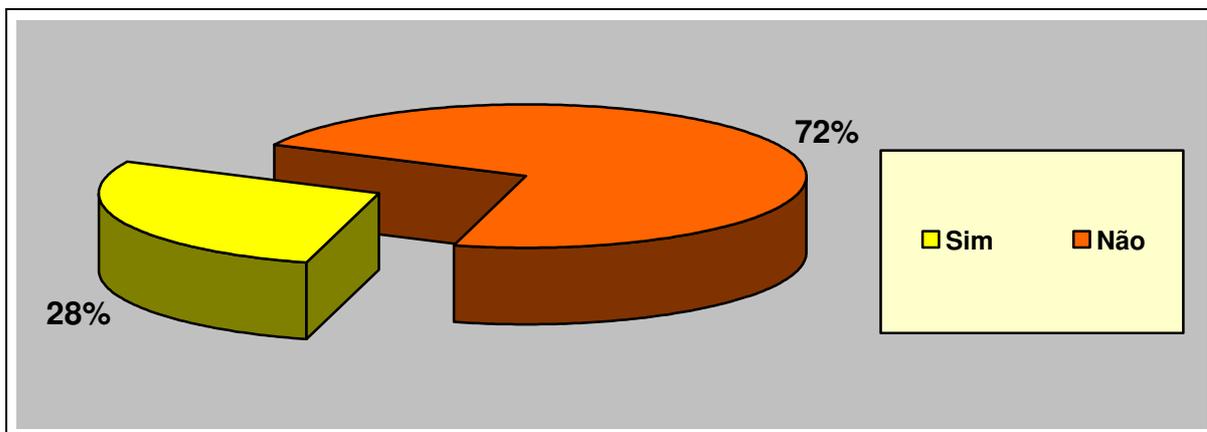
Fonte: o autor

**Nona pergunta:** O valor arrecadado pelo FUNREBOM, no ano de 2005, foi suficiente para a manutenção e investimento de sua OBM?

**Tabela 9** – Suficiência da arrecadação dos FUNREBOM para manutenção e investimento das OBM no ano de 2005

Opções	%	Respostas obtidas
Sim	28%	9
Não	72%	23
TOTAL	100%	32

Fonte: o autor



**Gráfico 9** – Percentual referente à tabela 9

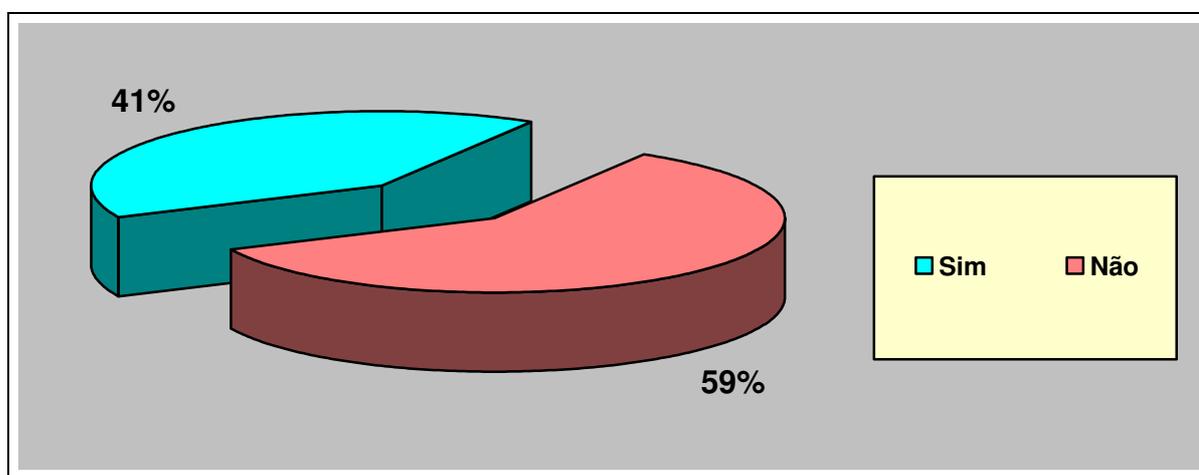
Fonte: o autor

**Décima pergunta:** Levando-se em consideração as necessidades ideais de arrecadação para a sua OBM, pergunta-se: O município sede tem potencialidade financeira para suprir totalmente a demanda de recursos?

**Tabela 10** – Potencialidade do município sede para suprir totalmente a demanda de recursos de sua OBM

Opções	%	Respostas obtidas
Sim	41%	13
Não	59%	19
TOTAL	100%	32

Fonte: o autor



**Gráfico 10** – Percentual referente à tabela 10

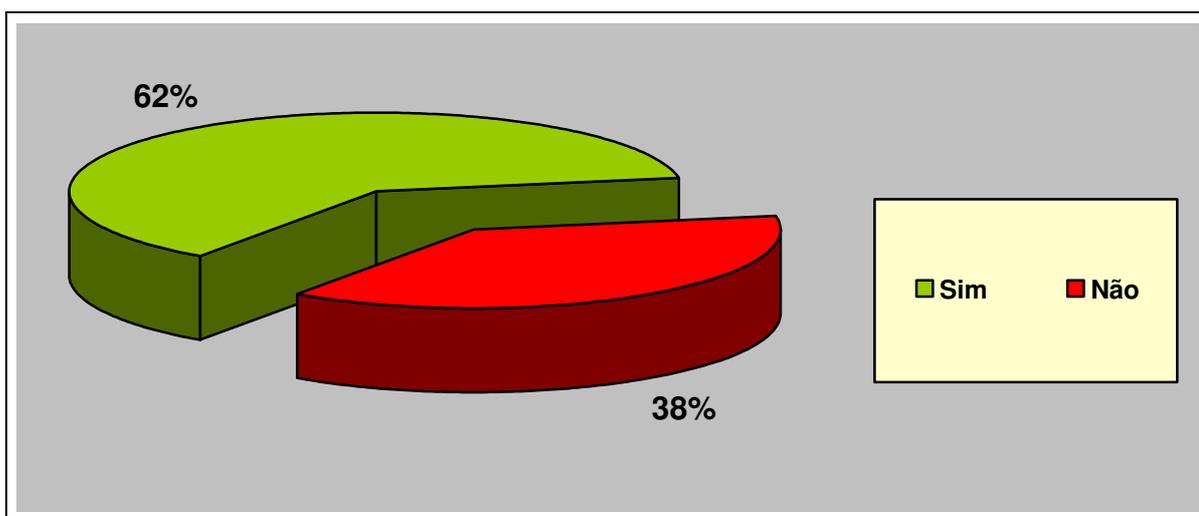
Fonte: o autor

**Décima primeira pergunta:** Vossa senhoria já ouviu falar em gestão regionalizada dos FUNREBOM?

**Tabela 11** – Frequência do conhecimento sobre gestão regionalizada dos FUNREBOM

Opções	%	Respostas obtidas
Sim	62%	20
Não	38%	12
TOTAL	100%	32

Fonte: o autor



**Gráfico 11** – Percentual referente à tabela 11

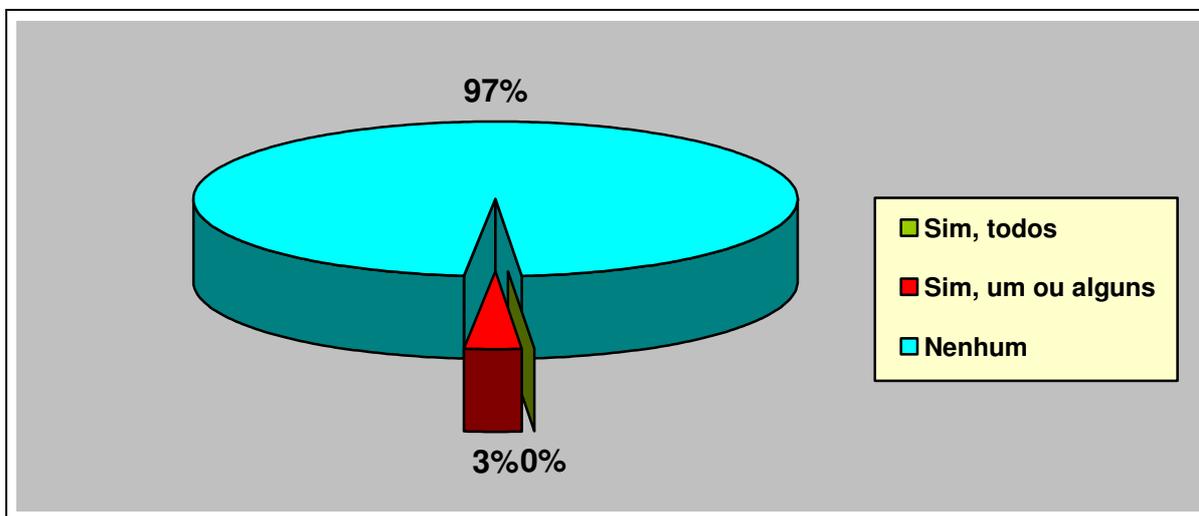
Fonte: o autor

**Décima segunda pergunta:** Além do município sede, os demais que são atendidos por sua OBM (em nível de GBM e OBM da sede), possuem FUNREBOM?

**Tabela 12** – Organizações de Bombeiro Militar, em nível de GBM e OBM sede, que possuem FUNREBOM nos municípios que compõem a sua circunscrição, com exceção do município sede

Opções	%	Respostas obtidas
Sim, todos	0%	0
Sim, um ou alguns	3%	1
Nenhum	97%	31
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>32</b>

Fonte: o autor



**Gráfico 12** – Percentual referente à tabela 12

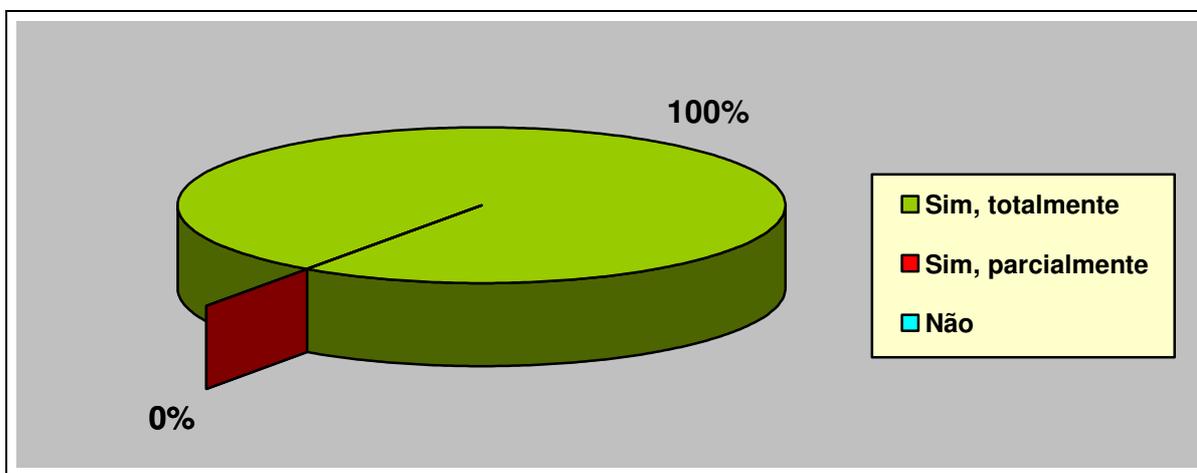
Fonte: o autor

**Décima terceira pergunta:** Se a sua resposta foi **sim** na questão 12, responda: Os recursos arrecadados neste (s) fundo (s) são revertidos para custeio e investimento de sua OBM?

**Tabela 13** – Frequência da aplicação dos recursos arrecadados pelos fundos adicionais no custeio e investimento da OBM da circunscrição

Opções	%	Respostas obtidas
Sim, totalmente	100%	1
Sim, parcialmente	0%	0
Não	0%	0
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>1</b>

Fonte: o autor



**Gráfico 13** – Percentual referente à tabela 13

Fonte: o autor

**Comentário:** Na décima terceira pergunta somente (01) uma pessoa respondeu, por ser a única que comanda OBM possuidora de fundo em outro município de sua circunscrição, além do município sede.

## **4.2 Entrevistas dirigidas ao universo da pesquisa**

### **4.2.1 Entrevista com o Senhor Chefe da 6ª Seção do EMG**

**01 – Qual a importância hoje, em sua opinião, da participação dos FUNREBOM no custeio e investimento das OBM catarinenses?**

**R** - A resposta deve ser dada, levando-se em consideração o quanto impacta o valor total arrecadado pelos fundos em relação ao orçamento (custeio e investimento) total (Unidades Orçamentárias 1602 e 1685) e parcial (Unidade Orçamentária 1685- Fundo de Melhoria do CBM). Em relação a esta, impacta em aproximadamente 100% e em relação aquela, impacta em aproximadamente 15%.

**02 – O senhor já ouviu falar em gestão regionalizada dos FUNREBOM?**

**R** - Sim.

**03 – Em sua opinião, a existência de FUNREBOM em todos os municípios que compõem uma mesma circunscrição BM, onde os recursos arrecadados seriam aglutinados e aplicados no custeio e investimento da OBM existente, poderia possibilitar uma condição melhor na qualidade do atendimento do Corpo de Bombeiros em todos os municípios circunscritos?**

**R** - Sim. Entretanto, no entendimento do signatário gerará problemas de ordem legal e política.

**04 – Ainda, em sua concepção, a proposição contida na questão anterior é viável a sua implantação?**

**R** - Institucionalmente, não.

**05 – Uma vez viável a proposta, quais seriam as providências que deveriam ser adotadas pelo CBMSC para o seu alcance?**

**R** - A existência dos fundos, hoje já desonera o Estado. Com a pretensa proposta, fragmenta o poder do Estado ainda mais, oportuniza o surgimento de interesses múltiplos, de acordo com os interesses políticos de cada cidade ou região, bem como consolida a discrepância, já existente, do valor devido pelo serviço bombeiro prestado.

#### *4.2.2 Entrevista com o Senhor Comandante do 1º BBM*

**01 – Qual a importância hoje, em sua opinião, da participação dos FUNREBOM no custeio e investimento das OBM catarinenses?**

**R -** O FUNREBOM tornou-se fundamental para a evolução dos serviços de bombeiros. Com os recursos podemos manter os serviços com uma capacidade de investimentos superior ao que historicamente o Estado têm ofertado.

**02 – O senhor já ouviu falar em gestão regionalizada dos FUNREBOM?**

**R -** Sim

**03 – Em sua opinião, a existência de FUNREBOM em todos os municípios que compõem uma mesma circunscrição BM, onde os recursos arrecadados seriam aglutinados e aplicados no custeio e investimento da OBM existente, poderia possibilitar uma condição melhor na qualidade do atendimento do Corpo de Bombeiros em todos os municípios circunscritos?**

**R -** Penso que não. No meu entender, a idéia de um fundo municipal é mais adequada às próprias necessidades dos municípios. Um fundo regional talvez não contemplasse de forma justa os municípios que mais investem no Corpo de Bombeiros. Entendo que o FUNREBOM pode ser considerado um exemplo de tributo, pois 100% dos recursos recolhidos no município ficam no próprio município, aplicados integralmente para os fins que foram cobrados.

**04 – Ainda, em sua concepção, a proposição contida na questão anterior é viável a sua implantação?**

**R –** Acredito que o modelo municipal é mais justo e fácil de operacionalizar que um modelo regional. Portanto, não acho viável a sua implantação.

**05 – Uma vez viável a proposta, quais seriam as providências que deveriam ser adotadas pelo CBMSC para o seu alcance?**

**R –** Caso fosse aceita essa proposta, da qual discordo, acho difícil a sua execução, pois se teria dificuldade em contabilizar e fazer as prestações de contas. Talvez ainda fosse necessário se criar uma estrutura paga para administrar os recursos em cada região, o que no meu entender também seria inviável.

#### *4.2.3 Entrevista com o Senhor Comandante do 2º BBM*

**01 – Qual a importância hoje, em sua opinião, da participação dos FUNREBOM no custeio e investimento das OBM catarinenses?**

**R** - O FUNREBOM tornou-se um instrumento de fundamental importância para o investimento em novos equipamentos e viaturas, e também no custeio das organizações.

Na atualidade se torna inviável a implantação de uma OBM sem ter a sustentação financeira do FUNREBOM, pois os recursos do Estado são insuficientes para se manter a atividade com a qualidade necessária.

**02 – O senhor já ouviu falar em gestão regionalizada dos FUNREBOM?**

**R** - Sim. Na área do 2ºBBM já está em fase de implementação o FUNREBOM regionalizado, onde os municípios que fazem parte da circunscrição criam seus fundos municipais, adquirindo equipamentos os quais ficam a disposição da OBM do município sede. No momento em que é ativada uma OBM naquele município os equipamentos são mobilizados para o município cedente.

**03 – Em sua opinião, a existência de FUNREBOM em todos os municípios que compõem uma mesma circunscrição BM, onde os recursos arrecadados seriam aglutinados e aplicados no custeio e investimento da OBM existente, poderia possibilitar uma condição melhor na qualidade do atendimento do Corpo de Bombeiros em todos os municípios circunscritos?**

**R** - Na verdade não ocorre aglutinação de recursos e sim a cessão dos equipamentos adquiridos para o município sede da OBM. Os recursos também podem ser aplicados no custeio da atividade da OBM do município sede. Com certeza a alavancagem de mais recursos financeiros proporciona melhoria na qualidade do serviço prestado a todas as comunidades, pois a melhoria das viaturas, da comunicação contribui para agilizar o atendimento.

**04 – Ainda, em sua concepção, a proposição contida na questão anterior é viável a sua implantação?**

**R** - Certamente que sim. É viável e inteligente, pois se deixa de arrecadar taxas que irão para o fundo Estadual, onde o Corpo de Bombeiros participa apenas com 7% do montante, arrecadando-se diretamente no município onde o fundo é criado.

A própria legislação estadual de taxas (Lei 7541/88) em seu art. 3º permite essa municipalização da arrecadação.

**05 – Uma vez viável a proposta, quais seriam as providências que deveriam ser adotadas pelo CBMSC para o seu alcance?**

**R** - Deveria ser utilizada a estratégia do convencimento de todos os Prefeitos dos municípios circunscritos, pelos Oficiais comandantes de OBM. Os prefeitos da mesma circunscrição celebrariam convênios para a utilização dos equipamentos e viaturas adquiridos em comum pela OBM do município sede.

O modelo de legislação deve ser padronizado, não se criando taxas, mas sim cobrando-se as taxas estaduais previstas na lei estadual, o que daria o caráter de legalidade ao fundo, impedindo ações de inconstitucionalidade que começam a serem propostas pelo Ministério Público.

*4.2.4 Entrevista com o Senhor Comandante do 3º BBM*

**01 – Qual a importância hoje, em sua opinião, da participação dos FUNREBOM no custeio e investimento das OBM catarinenses?**

**R** - Acredito ser de fundamental importância. Atualmente os investimentos no material especializado e o custeio para manutenção dos serviços só são possíveis por causa do fundo municipal. Os fundos conseguem manter as unidades com algum material de consumo, investimento nos pequenos e fundamentais equipamentos, e nas necessidades que precisam ser rapidamente sanadas e pagas.

**02 – O senhor já ouviu falar em gestão regionalizada dos FUNREBOM?**

**R** - Não ouvi, mas somente deduzo.

**03 – Em sua opinião, a existência de FUNREBOM em todos os municípios que compõem uma mesma circunscrição BM, onde os recursos arrecadados seriam aglutinados e aplicados no custeio e investimento da OBM existente poderia possibilitar uma condição melhor na qualidade do atendimento do Corpo de Bombeiros em todos os municípios circunscritos?**

**R** - Acredito que, os fundos são uma realidade específica de cada município. Os valores acabam correspondendo à realidade de produção municipal, população arrecadação de cada

município. Diretamente a essa possibilidade de arrecadação esta ligada com a demanda de uso. Quanto maior o município, mais arrecada, mais gasta, pois mais ocorrências atende e, por conseguinte mais necessita. Não consiste justa essa união dos fundos.

**04 – Ainda, em sua concepção, a proposição contida na questão anterior é viável a sua implantação?**

**R** - Pela realidade vivida, acredito que necessitaria de um trabalho político de convencimento muito grande. Necessitaria uma mudança brusca na legislação vigente. Municípios maiores não aceitariam essa modalidade. Pois ficaria visível que parte dos valores arrecadados desses municípios, iriam ser investidos nos municípios vizinhos. Ainda existe muita intervenção política em todos os processos dos investimentos técnicos.

**05 – Uma vez viável a proposta, quais seriam as providências que deveriam ser adotadas pelo CBMSC para o seu alcance?**

**R** - Acredito que, se um evento como esse fosse aceito, deve ser exclusivamente de cunho Estadual, determinado pelo Governo do Estado, sem que os governos municipais opinem. Uma lei para ser cumprida em sua plenitude. Se Abrir para discussão, haverá muitas opiniões divergentes, gerando um entrave na sua possível criação e aplicação.

*4.2.5 Entrevista com o Senhor Comandante do 4º BBM*

**01 – Qual a importância hoje, em sua opinião, da participação dos FUNREBOM no custeio e investimento das OBM catarinenses?**

**R** - Considero FUNDAMENTAL. Com os sucessivos entraves interpostos pelo Estado, quer para promover investimentos, quer para prover o custeio de nossas Unidades; se não fosse a existência do FUNREBOM estaríamos à beira da “falência”.

Hoje, os poucos investimentos que estão sendo feitos no CBMSC, quase todo ele ficou a cargo dos Fundos. Como se isso não bastasse, muitos itens do custeio estão sendo cobertos com recursos locais para manter a “máquina” andando.

**02 – O senhor já ouviu falar em gestão regionalizada dos FUNREBOM?**

**R** - Sim, este assunto já está sendo discutido entre os Cmt de BBM, proposta feita pelo Cmt do 5º BBM.

**03 – Em sua opinião, a existência de FUNREBOM em todos os municípios que compõem uma mesma circunscrição BM, onde os recursos arrecadados seriam aglutinados e aplicados no custeio e investimento da OBM existente, poderia possibilitar uma condição melhor na qualidade do atendimento do Corpo de Bombeiros em todos os municípios circunscritos?**

**R -** Certamente propiciaria melhora, porém não acredito que a melhoria seria significativa, pois a qualidade do atendimento BM está intimamente ligada ao tempo-resposta, e já que o CB não está instalado no município este obstáculo causaria sérios desconfortos.

**04 – Ainda, em sua concepção, a proposição contida na questão anterior é viável a sua implantação?**

**R -** Certamente, porém tem que ser adotada uma estratégia de convencimento do Executivo e Legislativo Municipal capaz de lhes fazer ver que, em longo prazo, o município poderá dispor do serviço de Bombeiro.

**05 – Uma vez viável a proposta, quais seriam as providências que deveriam ser adotadas pelo CBMSC para o seu alcance?**

**R -** 1- Estudar com bastante profundidade a legislação, para que não haja equívocos;  
2- Elaborar proposta de FUNREBOM que seria padrão em todos os municípios;  
3- Repassar a informação de forma unificada a todos os Cmt de BBM;  
4- Estabelecer a estratégia de abordagem aos municípios;  
5- Estabelecer as metas a serem atingidas.

#### *4.2.6 Entrevista com o Senhor Comandante do 5º BBM*

**01 – Qual a importância hoje, em sua opinião, da participação dos FUNREBOM no custeio e investimento das OBM catarinenses?**

**R -** A participação no custeio e investimento é de suma importância. Chegamos ao ponto em que 100% dos investimentos em algumas OBM são provenientes do FUNREBOM, bem como, a maior parte do custeio, exceto salários. Podemos afirmar com certeza e principalmente com a alteração do Fundo Estadual de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, para pagamento de salários, que o CBMSC em pouco tempo, pára sem o FUNREBOM.

**02 – O senhor já ouviu falar em gestão regionalizada dos FUNREBOM?**

**R** - Sim. Na última reunião dos Comandantes de Batalhão ocorrida em Lages, o assunto foi colocado em pauta. Ficou claro na discussão, na questão legal, da impossibilidade da criação de um fundo de característica regional sem uma lei estadual. Como fundo municipal, a única forma é a criação de fundo municipal em cada município, com os recursos canalizados para a OBM que atende a região mediante convênio.

**03 – Em sua opinião, a existência de FUNREBOM em todos os municípios que compõem uma mesma circunscrição BM, onde os recursos arrecadados seriam aglutinados e aplicados no custeio e investimento da OBM existente, poderia possibilitar uma condição melhor na qualidade do atendimento do Corpo de Bombeiros em todos os municípios circunscritos?**

**R** - Obviamente que sim. Esses recursos atualmente não são captados pois não há efetiva prestação do serviço. As OBM menores, isto é, localizadas em cidade menores, necessitam de incremento de receita e possuem tempo ocioso, que pode ser convertido nesse tipo de serviço. O aumento de recursos resultaria na melhoria dos serviços prestados.

**04 – Ainda, em sua concepção, a proposição contida na questão anterior é viável a sua implantação?**

**R** - Perfeitamente. De acordo com a lei estadual e mediante convênio, não haveria problema.

**05 – Uma vez viável a proposta, quais seriam as providências que deveriam ser adotadas pelo CBMSC para o seu alcance?**

**R** - Determinar aos Comandos de Batalhão a implementação das vistorias em todos os municípios do Estado, a fim de desenvolver a prevenção de incêndios e sinistros, situação que já deveria estar ocorrendo. Nos municípios maiores onde o CBMSC não está presente, deverá implantar um SAT com pessoal e veículos para atender a demanda da atividade técnica. Obviamente que nesses municípios não seria criado o FUNREBOM, entretanto, a atividade preventiva é indispensável.

#### *4.2.7 Entrevista com o Senhor Comandante do 6º BBM*

**01 – Qual a importância hoje, em sua opinião, da participação dos FUNREBOM no custeio e investimento das OBM catarinenses?**

**R - O FUNREBOM foi, é e será o melhor instrumento para desconcentrar os recursos financeiros. O crescimento (investimento) e manutenção (custeio) de todas as OBM da Corporação só ocorrem graças a esta importante ferramenta de trabalho.**

**02 – O senhor já ouviu falar em gestão regionalizada dos FUNREBOM?**

**R - Sim, temos discutido este assunto em algumas reuniões.**

**03 – Em sua opinião, a existência de FUNREBOM em todos os municípios que compõem uma mesma circunscrição BM, onde os recursos arrecadados seriam aglutinados e aplicados no custeio e investimento da OBM existente, poderia possibilitar uma condição melhor na qualidade do atendimento do Corpo de Bombeiros em todos os municípios circunscritos?**

**R - A experiência das OBM do 6º BBM que trabalham com o Fundo regionalizado indica que, quando bem gerenciado, consegue agregar recursos financeiros.**

**04 – Ainda, em sua concepção, a proposição contida na questão anterior é viável a sua implantação?**

**R - Sim. A tendência é fomentarmos este modelo de Fundo na área do BBM.**

**05 – Uma vez viável a proposta, quais seriam as providências que deveriam ser adotadas pelo CBMSC para o seu alcance?**

**R - Entendo que devemos respeitar as características regionais, entretanto me parece ser prudente que o CBMSC estabeleça, através de Diretriz, as regras mínimas para a política de implantação dos Fundos regionais.**

#### *4.2.8 Entrevista com o Senhor Comandante do 7º BBM*

**01 – Qual a importância hoje, em sua opinião, da participação dos FUNREBOM no custeio e investimento das OBM catarinenses?**

**R** - Percebo como de fundamental importância. Como exemplo, em 10 anos que estou em Itajaí, recebi do Estado, como material permanente, um chassi de caminhão e uma Kombi, o restante foi tudo adquirido com recursos do FUNREBOM. Hoje estamos bem estruturados, com viaturas novas e quartéis novos graças ao fundo municipal. Em outros municípios, percebo a mesma coisa. Se não fossem os fundos municipais, acredito que estaríamos passando por sérias dificuldades de nos mantermos.

**02 – O senhor já ouviu falar em gestão regionalizada dos FUNREBOM?**

**R** - Já ouvi falar, mas na área do 7º BBM praticamente não possuímos municípios sem bombeiros, sejam militares ou privados. Os únicos municípios que não possuem Bombeiros são Canelinha e Nova Trento, os quais já estamos trabalhando para que seja criado o fundo naqueles municípios.

**03 – Em sua opinião, a existência de FUNREBOM em todos os municípios que compõem uma mesma circunscrição BM, onde os recursos arrecadados seriam aglutinados e aplicados no custeio e investimento da OBM existente, poderia possibilitar uma condição melhor na qualidade do atendimento do Corpo de Bombeiros em todos os municípios circunscritos?**

**R** - Acredito que sim. Para isso deve ser realizado um trabalho de convencimento dos prefeitos dos municípios não contemplados com bombeiros militares para que criem tais fundos e que os recursos sejam destinados aos bombeiros mais próximos para que atendam sua população.

**04 – Ainda, em sua concepção, a proposição contida na questão anterior é viável a sua implantação?**

**R** - Acredito que seja viável principalmente em municípios menores, próximos a municípios que possuem Corporações de Bombeiros Militares e que seja possível o atendimento de seus munícipes.

**05 – Uma vez viável a proposta, quais seriam as providências que deveriam ser adotadas pelo CBMSC para o seu alcance?**

**R** - Os comandantes de OBM, cuja jurisdição abrange os municípios onde seja possível a criação dos fundos, devem realizar um trabalho de conscientização e convencimento do poder público municipal (Executivo e Legislativo). Para isso devem estar municiados com

informações e materiais, bem como devidamente amparados em Lei para rebater possíveis questionamentos e visões contrárias.

## **5 DISCUSSÃO**

### **5.1 Preliminares**

A proposta de uma gestão regionalizada para os Fundos de Reequipamento do Corpo de Bombeiros apresentou-se como um tema de notório interesse para o CBMSC, dada a qualidade e importância dos resultados que foram apurados no desenvolvimento da pesquisa.

Os FUNREBOM são indubitavelmente ferramentas essenciais nos dias atuais para as Organizações de Bombeiros, em decorrência da dificuldade constante em se alocar recursos financeiros capazes de garantir o pleno funcionamento de suas atividades.

Quando se fala em regionalização, no contexto desta pesquisa, nada mais é do que buscar encontrar uma maneira legal e produtiva de ampliar as fontes de recursos financeiros, possíveis com a criação de novos fundos municipais.

Diante do exposto e da conscientização de que cada dia mais necessitaremos melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo CBMSC, bem como, fazer frente as ameaças cotidianas que sobrevém a Corporação, é que nos enveredamos a discutir a importância de se encontrar soluções plausíveis e inteligentes no campo financeiro, pois é este que fortalece e viabiliza todo e qualquer planejamento da Instituição.

### **5.2 Discussão dos resultados**

O problema levantado neste trabalho monográfico, o qual busca uma forma legal de maximizar o uso dos FUNREBOM para combater a constante falta de recursos financeiros nas OBM do CBMSC encontrou sua comprovação na pesquisa de campo, aplicada ao universo estipulado.

Constatou-se na primeira pergunta dirigida ao universo, que 100% das Organizações de Bombeiro Militar possuem FUNREBOM, o que comprova a difusão extraordinária deste fundo municipal no CBMSC. No entanto, percebeu-se na leitura das respostas da segunda

questão que há uma miscelânea de leis municipais diferentes umas das outras, pois 42% das OBM possuem apenas o decreto regulamentado a lei, outras, formando um percentual de 8%, possuem convênios diversos e, 46% possuem somente convênio com o município sede. Isto denota que não há uma padronização estadual de legislação na criação dos fundos municipais.

A terceira pergunta descortinou um resultado que comprovou a desintonização das Leis Municipais com a Lei Estadual nº 7.541/88, fonte legal que instituiu as taxas de bombeiro, pois 50% do universo pesquisado afirmou que as taxas existentes em seus FUNREBOM não são as mesmas da legislação estadual, ressaltando-se ainda, que 9% do universo desconhece esta problemática.

Ainda, ao analisarem-se os resultados da quarta e sexta pergunta, observou-se que 47% das leis de FUNREBOM existentes não contemplam em seu texto a TSI, bem como, as formas de cobrança de suas taxas são baseadas em unidades monetárias variadas. 40% em UFM, 38% em Reais e 22% em UFIR.

Cotejando o acima exposto, verificou-se claramente que os resultados convergiram para o primeiro objetivo específico da pesquisa, na medida em que identificaram com exatidão que há desconformidades significativas das Leis Municipais instituidoras de FUNREBOM com a Lei das taxas estaduais, que é quem possui competência exclusiva sobre esta matéria, conforme pôde-se constatar na revisão do item 2.2.6, p. 23 e 24 deste trabalho monográfico, principalmente no que tange a instituição das taxas de segurança contra incêndios e de prevenção contra sinistros, as quais são fundamentalmente as principais responsáveis pela arrecadação dos fundos municipais de reequipamento.

A sétima pergunta do questionário dirigida ao universo, exprimiu a freqüência com que uma OBM atende ocorrências nos demais municípios integrantes da sua circunscrição, além do município sede. Viu-se que 56% das OBM atendem frequentemente, ou seja, mais da metade, sendo que outras 25% ainda, as vezes, atendem tais ocorrências. Isto demonstra que o Corpo de Bombeiros está presente efetivamente não só na sede, mas também nos municípios periféricos.

Inversamente, porém, constatou-se na análise das respostas da oitava questão que a freqüência com que as OBM realizam atividades técnicas nos municípios circunvizinhos é

acanhada, uma vez que somente 28% destas atuam regularmente, deixando, desta forma, de exercer o poder de polícia conferido ao CBMSC pela Constituição Estadual e pelo Decreto nº 4.909/94, que trata das NSCI.

Viu-se que a presença do Corpo de Bombeiros em todos os municípios de uma circunscrição BM no atendimento de ocorrências é constante, mas a sua atuação na área de atividades técnica ainda é pequena, contribuindo para dificultar o desenvolvimento de uma política de melhor arrecadação financeira por reais serviços prestados.

Na medida em que se constatou na observação dos resultados da nona questão, que 72% das OBM não tiveram uma arrecadação suficiente em seu FUNREBOM para fazer frente às necessidades de investimento e custeio no ano de 2005 e, 59% dos municípios sede de OBM não tem potencialidade para suprir tais necessidades, conforme foi verificado nas respostas do universo pesquisado na décima questão, vislumbra-se a importância de se buscar mecanismos capazes de aumentar tais arrecadações, com vistas a concentrar maior volume de recursos nas OBM que tem a incumbência de atender não somente o município sede, mas todos os demais que compõem a sua circunscrição.

A proposta de gestão regionalizada dos FUNREBOM não é de conhecimento corrente, pois a parcela considerável de 38% do universo pesquisado nunca ouviu falar neste assunto.

Constatou-se, nas respostas da décima segunda pergunta, que há apenas um caso dentro do universo pesquisado onde existe a criação de FUNREBOM em prol de uma OBM que não seja do município sede. As demais, representadas pelo percentual de 97% não tem nenhum FUNREBOM nos municípios integrantes de sua circunscrição além do município sede, demonstrando, então, a necessidade de se adquirir conhecimento dentro e fora da Corporação a respeito deste modelo de gestão.

Nas entrevistas dirigidas aos senhores Comandantes de BBM e Chefe da 6ª Seção do EMG, percebeu-se que todos foram unânimes em afirmar que o FUNREBOM representa atualmente importância fundamental no custeio e investimento das OBM catarinenses.

Diante da proposta de uma gestão regionalizada para os FUNREBOM de uma mesma circunscrição BM, que consistiria na existência de fundos municipais de reequipamento nos municípios que a compõem, com a concentração de recursos em prol da OBM existente, obteve-se as seguintes afirmações de alguns dos entrevistados:

“[...] Com certeza a alavancagem de mais recursos financeiros proporciona melhoria na qualidade do serviço prestado a todas as comunidades, pois a melhoria das viaturas, da comunicação contribui para agilizar o atendimento.” (Comandante do 2º BBM)

“Certamente propiciaria melhora, porém não acredito que a melhoria seria significativa, pois a qualidade do atendimento BM está intimamente ligada ao tempo-resposta, e já que o CB não está instalado no município este obstáculo causaria sérios desconfortos.” (Comandante do 4º BBM)

“Obviamente que sim. Esses recursos atualmente não são captados, pois não há efetiva prestação do serviço. As OBM menores, isto é, localizadas em cidade menores, necessitam de incremento de receita e possuem tempo ocioso, que pode ser convertido nesse tipo de serviço. O aumento de recursos resultaria na melhoria dos serviços prestados.” (Comandante do 5º BBM)

“Acredito que sim. Para isso deve ser realizado um trabalho de convencimento dos prefeitos dos municípios não contemplados com bombeiros militares para que criem tais fundos e que os recursos sejam destinados aos bombeiros mais próximos para que atendam sua população.” (Comandante do 7º BBM)

Relativamente a viabilidade ou não da proposta, os entrevistados assim posicionaram-se:

“Institucionalmente, não” (Chefe da 6ª Seção do EMG)

“Certamente que sim. É viável e inteligente, pois se deixa de arrecadar taxas que irão para o fundo estadual, onde o Corpo de Bombeiros participa apenas com 7% do montante, arrecadando-se diretamente no município onde o fundo é criado. A própria legislação estadual de taxas (Lei 7541/88) em seu art. 3º permite essa municipalização da arrecadação.” (Comandante do 2º BBM)

“Pela realidade vivida, acredito que necessitaria de um trabalho político de convencimento muito grande [...]” (Comandante do 3º BBM)

“Certamente, porém tem que ser adotada uma estratégia de convencimento do Executivo e Legislativo Municipal capaz de lhes fazer ver que, em longo prazo, o município poderá dispor do serviço de Bombeiro.” (Comandante do 4º BBM)

“Perfeitamente. De acordo com a lei estadual e mediante convênio, não haveria problema.” (Comandante do 5º BBM)

**“Sim. A tendência é fomentarmos este modelo de Fundo na área do BBM.” (Comandante do 6º BBM)**

**“Acredito que seja viável principalmente em municípios menores, próximos a municípios que possuem Corporações de Bombeiros Militares e que seja possível o atendimento de seus munícipes.” (Comandante do 7º BBM)**

**Confrontando-se os resultados colhidos a partir da sétima pergunta com o referencial teórico e as entrevistas realizadas, verificou-se que os mesmos concentraram-se no segundo objetivo específico da pesquisa, os quais demonstraram que a reunião de recursos de vários fundos municipais de reequipamento em uma mesma circunscrição BM é factível.**

**A proposta tem sua viabilidade legal plenamente visível, na medida em que se analisa a Lei Estadual 7.541/88, onde está estabelecido no parágrafo 4º do art 3º (p.25) que os municípios que criarem FUNREBOM terão arrecadados para si os valores das taxas estaduais de bombeiro estabelecidas pelo art 1º, inciso III e IV da mesma Lei (p.23).**

**Restou comprovado, sobejadamente, que a concentração de recursos financeiros oriundos de vários FUNREBOM de uma mesma circunscrição BM poderia potencializar, sobremaneira, a OBM existente na região, a qual poderia prestar serviços com melhor qualidade em toda a sua área de atuação. Ficou evidenciado ainda, pela análise da legislação em vigor que não há óbice algum quanto a criação de fundos municipais de reequipamento em municípios que**

não possuem OBM instaladas, pois o CBMSC é um órgão estadual que possui na sua articulação OBM com responsabilidades operacionais e administrativas em mais de um município, o que denomina-se circunscrição bombeiro militar. Exige-se sim, é a celebração de convenio entre o Estado e os Municípios da circunscrição BM, bem como, a constituição dos FUNREBOM dentro dos princípios legais.

Os modelos padronizados da legislação pertinente para a perfectibilização da proposta de gestão regionalizada, os quais compõem o terceiro objetivo específico da pesquisa estão em apêndice neste trabalho monográfico.

### ***5.3 Estudo das hipóteses***

A abordagem realizada na discussão dos resultados ofereceu suficiente fundamentação para o teste das hipóteses consideradas.

**a) Hipótese 01 - É positiva a implantação de uma gestão regionalizada dos FUNREBOM, em favor da OBM incumbida de atender os municípios que compõem a sua circunscrição, pois a fortaleceria, com um maior volume de recursos para reequipamento e custeio.**

A pesquisa mostrou amplamente que grande parte das OBM catarinenses carece de maior volume de recursos financeiros para se manterem em condições plenas de emprego. 59% dos Municípios sede de OBM não têm potencialidade financeira para suprir tais necessidades.

Com um percentual de 56%, os resultados apontaram, também, para uma presença constante do Corpo de Bombeiros no atendimento de ocorrências em todos os municípios integrantes de uma circunscrição BM, não ocorrendo o mesmo, no entanto, com relação ao desenvolvimento de atividades na área técnica, onde apenas 28% das OBM atuam regularmente, perdendo-se, com isto, a oportunidade de se influir na criação de fundos

municipais de reequipamento e de melhorar a arrecadação financeira pela prestação efetiva de serviços.

Os entrevistados manifestaram-se, em sua maioria, favoráveis a implantação da gestão regionalizada, por entenderem que esta possibilitaria a captação de recursos importantes para uma determinada OBM poder melhorar a qualidade dos serviços prestados as comunidades que atende.

Diante da clareza demonstrada pelos resultados tanto nos questionários como nas entrevistas, percebida por este pesquisador, restou evidente a importância da proposta de gestão regionalizada dos FUNREBOM, como uma alternativa capaz de equacionar satisfatoriamente a deficiência de recursos existentes.

Isto, posto, constatou-se finalmente que é positiva a implantação de uma gestão regionalizada dos FUNREBOM de Municípios componentes de uma mesma circunscrição BM, o que torna a hipótese 01 plenamente **confirmada**.

**b) Hipótese 02 - A proposta de gestão regionalizada dos FUNREBOM não é factível, pois além de ilegal não acrescentaria melhora significativa no fortalecimento das Organizações de Bombeiro Militar existentes, em suas áreas operacional e administrativa.**

A viabilidade da gestão regionalizada foi discutida e comprovada neste trabalho monográfico, pois se constatou que não existe ilegalidade no fato de uma OBM vir a estabelecer convênios com mais de um Município de sua circunscrição, para a efetiva prestação dos serviços de bombeiro com a correspondente taxação destes, mesmo não havendo uma unidade da Corporação ativada no Município.

Os resultados demonstraram, pela análise do referencial teórico, que a cobrança das taxas estaduais de bombeiro pelos Municípios é plenamente legal, desde que haja a celebração do devido Convênio e a existência de uma Lei municipal instituindo o FUNREBOM, com suas bases centradas na Lei nº 7.541/88.

Atualmente no CBMSC as OBM existentes na sua maioria (72%) possuem arrecadações insuficientes em seus FUNREBOM, e o Estado, por sua vez, não vem suprindo

satisfatoriamente as necessidades destas. Comprovou-se, por meio do conteúdo apurado nos resultados, que a responsabilidade de uma OBM no tocante ao atendimento da população não se dá somente no município sede, mas em toda a sua circunscrição.

Em face, do que foi colhido acima, a proposta de gestão regionalizada dos FUNREBOM é factível, concluindo-se que a hipótese 02 está efetivamente **rejeitada**.

## **6 CONCLUSÃO**

A pesquisa demonstrou que o FUNREBOM é hoje a ferramenta fundamental que tem propiciado condições para que a maioria das OBM catarinenses continue possuindo relativa capacidade de exercerem as suas tarefas institucionais, ainda que, em muitos casos, de forma precária, dada a freqüente falta de emprego de recursos financeiros por parte do Estado.

Este cenário foi o ponto de partida para a definição do problema e para a elaboração do objetivo geral desta pesquisa monográfica. A proposição da gestão regionalizada dos FUNREBOM de Municípios integrantes de uma mesma circunscrição BM, como forma de se acumular maior volume de recursos financeiros em prol das OBM já existentes, visa potencializá-las a fim de atenuar as suas necessidades de investimento e custeio nas atividades bomberísticas, tirando o foco somente do Município sede e estendendo também para as demais comunidades circunvizinhas.

Comprovou-se amplamente pela confirmação da hipótese 01 de que é positiva a implantação de uma gestão regionalizada dos FUNREBOM.

Concluiu-se que as constituições dos FUNREBOM existentes apresentam inúmeras desconformidades com a Lei Estadual nº 7.541/88, quer seja na instituição de taxas, que seja na unidade monetária utilizada ou ainda pela falta ou deficiência na elaboração de leis

municipais, convênios e decretos. Fato que pode ser sanado com a apresentação de modelos padronizados de tais legislações, adaptadas para a realidade de uma gestão regionalizada dos FUNREBOM.

Não há óbice ou irregularidade na criação de FUNREBOM nos Municípios de uma mesma circunscrição BM, com o fito de fortalecer e ampliar a capacidade de resposta e de serviços da OBM já existente na região. Há que se ter, no entanto, é o poder de convencimento político das autoridades municipais de que a gestão regionalizada é uma proposta alternativa importante, plenamente factível, como já foi fartamente comprovada, que irá melhorar sensivelmente a qualidade de vida de seus munícipes, no que tange a segurança e tranquilidade pública.

Certamente os Municípios que aderirem a este modelo de gestão regionalizada dos FUNREBOM, mediante Convenio, além de terem o Corpo de Bombeiros mais próximo, mais atuante em suas comunidades, ainda estarão preparando-se com antecipação, por meio de investimentos na compra de equipamentos, para terem instalado em suas cidades, no momento adequado, quando reunidas às condições mínimas exigidas, uma OBM.

Desta maneira, poder-se-ia se atenuar à ativação de OBM pequenas, um tanto quanto deficitárias, com condições precárias de funcionamento, as quais acarretam ao CBMSC preocupações de toda ordem, principalmente operacional e financeira.

Pelas ações de convencimento deve restar claro para as autoridades municipais de que os investimentos feitos com os recursos do seu FUNREBOM são patrimônios do seu Município, podendo ser alvo de fiscalização e auditoria a qualquer tempo, e para lá deverão ser encaminhados quando da instalação do Corpo de Bombeiros em sua cidade. Enquanto isto não ocorre, os equipamentos adquiridos estarão à disposição da OBM existente, estando também a serviço de suas comunidades, pois potencializarão, sobremaneira, a OBM que os atende.

Outro fator importante que deve ser considerado é atuação do Corpo de Bombeiros na área preventiva contra sinistros, pois com o desempenho das atividades de análise de projetos e vistorias de sistemas preventivos contra incêndio e pânico, estaria se garantindo a adequação dos Municípios em questão aos padrões estabelecidos pela NSCI.

Com relação a possibilidade de desconforto ou até mesmo resistência a cobrança das taxas estaduais referentes a estes serviços nos Municípios, conclui-se que são facilmente contornáveis na medida em que não seriam os FUNREBOM que as estariam criando, mas sim a legislação estadual existente que já as instituiu e que confere ao CBMSC a competência de atuação nesta área técnica, bem como, a devida cobrança para os cofres do Estado, caso não haja o devido Convênio e o FUNREBOM. Por outro lado, a existência efetiva dos fundos municipais de reequipamento e os devidos Convênios nos municípios da circunscrição propiciam, de acordo com a legislação vigente, a isenção da cobrança das referidas taxas para as edificações públicas municipais, fato extremamente persuasivo no convencimento das autoridades municipais e suas comunidades.

No entendimento deste pesquisador concluiu-se que na criação dos novos FUNREBOM nos Municípios circunvizinhos, integrantes da circunscrição BM, não seria recomendável recepcionar-se a Taxa de Segurança contra Incêndios, pois este fato poderia causar transtornos de ordem legal e administrativa, visto que normalmente há uma distância considerável entre a sede da OBM existente e a área central dos Municípios em questão, o que poderia colocar em dúvida o fato gerador da TSI com relação à utilização efetiva e potencial do serviço.

Finalmente, depois de vencidas todas as etapas desta pesquisa, chega-se a conclusão segura que a gestão regionalizada apregoada neste trabalho é verossímil e se constitui numa alternativa moderna para o gerenciamento dos Fundos de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

## 7 RECOMENDAÇÕES

Finalizando o presente trabalho, este autor propõe as seguintes recomendações:

- designação de uma comissão para viabilizar a criação de modelos oficiais padronizados de convênios, leis e decretos a serem adotados pelo CBMSC relativos aos FUNREBOM;
- elaboração de critérios técnicos a serem observados pelo CBMSC na instalação de novas OBM;
- estabelecimento de uma política de atuação a ser observada e seguida pelos Comandantes de OBM em todo Estado, para contato com autoridades municipais dos Municípios que ainda não possuem FUNREBOM;
- emissão de orientações gerais para que os comandantes de OBM possam conduzir projetos de atualização e alteração das leis municipais dos FUNREBOM, que estão desconformes com a Lei Estadual nº 7.541/88, com a finalidade precípua de evitar o surgimento de ações diretas de inconstitucionalidade.

- estabelecimento de orientações gerais relacionadas ao desenvolvimento de atividades preventivistas, principalmente vistorias, com o fito de sedimentar um melhor vínculo da Corporação com todos os municípios, especialmente aqueles que não possuem OBM, evitando-se, assim, a possibilidade de surgimento nestes de novas entidades privadas de bombeiros.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALSAN, Luiz Carlos. **Proposta de legislação para implantação dos fundos municipais de reequipamento do corpo de bombeiros (FUNREBOM)**. Florianópolis, 2006. 78 p. Monografia (Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais).

BRASIL. **Código Tributário Nacional**. 9ª edição. São Paulo: Rideel, 2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 março de 1964. **Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**. 26ª edição. São Paulo: Saraiva, 1997.

DARCIE, Edson Luiz. **Fontes alternativas de recursos para sustentação dos serviços de bombeiros**. 1999. 78 p. Monografia (Curso Superior de Polícia), São Paulo: 1999.

DORNELLES, Evandro Rubeci Maier. **Alternativa para melhoria no atendimento do serviço do Corpo de Bombeiros no Estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, 1999. 181 p. Monografia (Academia da Brigada Militar – Curso avançado de administração policial militar).

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª edição. São Paulo: Atlas, 2002.

MASNIK, José Luiz. **Plano de projeto padrão para formação do FUNREBOM**. Florianópolis, 1994. 71 p. Monografia (Centro de Estudos Superiores – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais). PMSC.

SANTA CATARINA. **Constituição do Estado de Santa Catarina**, Florianópolis, 1989.

SANTA CATARINA. Decreto Estadual nº 4.909, de 18 de outubro de 1994. **Dispõe sobre as normas de segurança contra incêndios**. Florianópolis, 1994.

SANTA CATARINA. Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983. **Dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina**. Florianópolis, 1983.

SANTA CATARINA. Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988. **Dispõe sobre as taxas estaduais.** Florianópolis, 1988.

## **APÊNDICES**

**APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO DIRIGIDO AO UNIVERSO DA PESQUISA**

**APÊNDICE B - MODELO DE LEI DO FUNREBOM PARA MUNICÍPIO SEDE DE OBM**

**APÊNDICE C - MODELO DE LEI DO FUNREBOM PARA MUNICÍPIOS DA CIRCUNSCRIÇÃO DE OBM**

**APÊNDICE D - MODELO DE CONVÊNIO PARA MUNICÍPIO SEDE DE OBM**

**APÊNDICE E - MODELO DE CONVÊNIO PARA MUNICÍPIOS DA CIRCUNSCRIÇÃO DE OBM**

## APÊNDICE A - Questionário dirigido ao universo da pesquisa

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**CENTRO DE ENSINO**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE BOMBEIROS PARA OFICIAIS**

### ORIENTAÇÕES

1. Este questionário, constituído de 03 (três) páginas e 13 (treze) perguntas, é um instrumento para o desenvolvimento de monografia intitulada FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR: PROPOSTA PARA UMA GESTÃO REGIONALIZADA EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, empreendida pelo Oficial-Aluno Cap BM João Valério BORGES, para o Curso de Especialização de Bombeiros para Oficiais – 2006.
2. O público alvo são bombeiros militares do CBMSC que atuam como comandantes de OBM. As respostas das perguntas visam atender os objetivos estabelecidos na pesquisa, fornecendo subsídios para a conclusão do trabalho monográfico.
3. Agradecemos a colaboração.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

POSTO/GRAD: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

OBM: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

### QUESTÕES

01 – A sua OBM possui Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM)?

- a. ( ) Sim
- b. ( ) Não

02 - Se a sua resposta foi sim na questão anterior, responda: Além da lei municipal que criou o fundo, possui também:

- a. ( ) Decreto, regulamentando a lei

- b.  Convênio com Município sede (Estado x Município)
- c.  Convênio com outros Municípios da circunscrição (Estado x Município)
- d.  Convênio com outros municípios da circunscrição (Município sede x Município da circunscrição)
- e.  Nenhuma das opções anteriores

03 – As taxas existentes na lei municipal, que instituiu o FUNREBOM, são as mesmas existentes na Lei nº 7.541/88 (Lei das Taxas estaduais), ou seja, Taxa de Segurança Contra Incêndios (TSI) e Taxa de Prevenção Contra Sinistros (TPCS)?

- a.  Sim
- b.  Não
- c.  Desconheço

04 – Encontra-se instituída na lei do FUNREBOM a Taxa de Segurança Contra Incêndios, podendo ter outra denominação, mas com a mesma finalidade, para edificações residenciais e outras ocupações?

- a.  Sim
- b.  Não

05 – Encontra-se instituída na lei do FUNREBOM a Taxa de Prevenção Contra Sinistros, podendo ser chamada ainda de Taxa de Vistorias e/ou Análise de projetos?

- a.  Sim
- b.  Não

06 - As taxas que constituem o FUNREBOM são cobradas em:

- Reais                       UFIR                       UFM                       Outros

07 – A sua OBM atende ocorrências nos demais municípios integrantes da circunscrição, além do município sede?

- a.  Frequentemente
- b.  As vezes
- c.  Muito raramente
- d.  Nunca

08 – A sua OBM realiza atividades de vistoria, análise de projetos e demais missões inerentes a área técnica do Corpo de Bombeiros nos municípios integrantes da circunscrição, além do município sede, de acordo com o previsto nas NSCI?

- a.  Regularmente
- b.  Somente quando solicitado

- c. ( ) Esporadicamente
- d. ( ) Nunca

09 – O valor arrecadado pelo FUNREBOM, no ano de 2005, foi suficiente para a manutenção e investimento de sua OBM?

- a. ( ) Sim
- b. ( ) Não

10 – Levando-se em consideração as necessidades ideais de arrecadação para a sua OBM, pergunta-se: O município sede tem potencialidade financeira para suprir totalmente a demanda de recursos?

- a. ( ) Sim
- b. ( ) Não

11 – Vossa senhoria já ouviu falar em gestão regionalizada dos FUNREBOM?

- a. ( ) Sim
- b. ( ) Não

12 – Além do município sede, os demais que são atendidos por sua OBM (em nível de GBM e OBM da sede), possuem FUNREBOM?

- a. ( ) Sim, todos
- b. ( ) Sim, um ou alguns
- c. ( ) Nenhum

13 – Se a sua resposta foi sim na questão 12, responda: Os recursos arrecadados neste (s) fundo (s) são revertidos para custeio e investimento de sua OBM?

- a. ( ) Sim, totalmente
- b. ( ) Sim, parcialmente
- c. ( ) Não

## APÊNDICE B – Modelo de Lei do FUNREBOM para Município sede de OBM

Lei Complementar nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

### **“ESTABELECE A SEGURANÇA CONTRA SINISTROS EM EDIFICAÇÕES, CRIA O FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE (MUNICÍPIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de (*município*), Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que as edificações, excluídas as residenciais unifamiliares, deverão ser dotadas de sistemas de segurança contra incêndios e sinistros, conforme legislação estadual pertinente.

**Parágrafo Único** - O requerimento que solicite aprovação de uma obra ou alteração, e posterior "Habite-se", bem como os referentes à concessão de Alvará de Localização ou Funcionamento, que dependam da instalação desses sistemas de segurança, deverá ser instruído com a prova de aceitação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

**Art. 2º.** Fica criado o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de (*município*), com a finalidade de prover recursos para investimento em equipamentos e materiais permanentes, equipamentos para atividades técnicas, periciais, serviço pré-hospitalar, proteção e combate a incêndios e sinistros, construção e ampliação de instalações e despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar.

**Parágrafo Único** - O Fundo de Reequipamento de que trata este artigo será identificado pela sigla “FUNREBOM”.

**Art. 3º.** O FUNREBOM será constituído de:

a) Receitas provenientes das seguintes Taxas Estaduais:

- 1) Segurança Contra Incêndios (TSI);
- 2) Prevenção Contra Sinistros (TPCS);
- 3) Serviços Gerais.

b) Auxílios, subvenções ou doações municipais, estaduais, federais ou privadas, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham a ser autorizados pelo Legislativo Municipal ao Corpo de Bombeiros Militar sediado no Município;

c) Recursos decorrentes da dívida ativa das taxas, da alienação de material, bens e equipamentos considerados inservíveis, adquiridos por conta do próprio Fundo;

d) Juros bancários e rendas de capital, provenientes da imobilização ou ampliação do FUNREBOM;

e) Multas, aplicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com o “Anexo I” desta Lei, em edificações que não dispuserem, não apresentarem em projeto ou não mantiverem em condições de emprego imediato, os sistemas de segurança contra incêndios e sinistros, conforme legislação estadual;

§ 1º. As taxas estaduais serão recolhidas diretamente para o Município com base no § 4º do Art. 3º, da Lei Estadual nº 7.541/98.

§ 2º. A Prefeitura Municipal repassará mensalmente ao FUNREBOM o valor de R\$......, a título de subvenção, com a finalidade de complementar os valores para pagamento das despesas de manutenção e conservação do prédio do Quartel, da alimentação das guarnições e da manutenção das viaturas da Organização de Bombeiro sediada no Município.

§ 3º. Ficam isentas da cobrança das taxas instituídas na alínea “a”, 1 e 2, as edificações pertencentes aos órgãos do Poder Executivo e suas fundações, Câmara de Vereadores e entidades que apresentarem declaração de utilidade pública, não estando às mesmas dispensadas da instalação dos sistemas de preventivos necessários à edificação.

§ 4º. Fica isento da Taxa de Segurança Contra Incêndios (TSI) todo contribuinte isento do IPTU, mediante requerimento do interessado.

§ 5º. A Taxa de Segurança contra Incêndios de que trata a alínea “a”, 1, deste artigo, será lançada e arrecadada, anualmente, no mesmo documento de arrecadação municipal (DAM) relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em DAM anexo ao documento de arrecadação do IPTU ou em DAM em separado.

§ 6º. As taxas estaduais deste artigo para fins de arrecadação integrarão o Sistema Tributário Municipal.

§ 7º. As taxas estaduais mencionadas neste artigo, assim como a subvenção, terão seus valores corrigidos nos mesmos índices das demais taxas municipais, tomando por base a Unidade de Referência própria adotada pelo município.

**Art. 4º.** Na constituição do FUNREBOM observar-se-á o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** O FUNREBOM é dotado de autonomia financeira, com escrituração contábil própria, desvinculada de qualquer órgão da Administração Municipal.

**Art. 6º.** Os recursos constitutivos do FUNREBOM, oriundos do previsto no Art. 3º desta Lei, serão integral e obrigatoriamente depositados em conta bancária de Banco Oficial, denominada: "FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de (*município*)”, a qual será movimentada, exclusivamente, pelo Conselho Diretor do Fundo.

§ 1º. Os recursos arrecadados de acordo com o previsto no § 5º do Art 3º, desta Lei, serão depositados na conta bancária prevista no caput, em até 10 (dez) dias após o registro contábil pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º. Os demais recursos arrecadados serão depositados na conta bancária prevista no caput, na data do seu pagamento.

§ 3º. Considerando a autonomia financeira do FUNREBOM, prevista no Art. 5º desta Lei, o atraso na transferência de recursos a que trata este artigo, sujeitará o Município à atualização monetária dos valores devidos, pelos índices oficiais, definidos pelo Governo Federal, e implicará em responsabilidade funcional a quem der causa, cabendo o ressarcimento aos cofres públicos dos prejuízos causados, independente das demais penalidades previstas em Lei.

**Art. 7º.** Contra a conta bancária de que trata o Art. 6º desta Lei, somente serão admitidos saques mediante cheques assinados por no mínimo dois dos seguintes membros: Prefeito Municipal, Presidente do Conselho Diretor, Secretário Municipal de Finanças ou Tesoureiro do fundo.

**Art. 8º.** Da aplicação dos recursos do FUNREBOM será feita prestação de contas nos prazos e na forma da legislação.

**Art. 9º.** A receita atribuída ao FUNREBOM será destinada para investimentos e custeio da Organização de Bombeiro Militar.

**Art. 10.** O FUNREBOM será administrado por um Conselho Diretor, composto pelos seguintes membros:

- a) Prefeito Municipal de (*município*) - Presidente;
- b) Comandante do Corpo de Bombeiros Militar no Município – Vice-presidente;
- c) Presidente da Associação dos Bombeiros Comunitários de (*município*) - Membro;
- d) Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Membro;
- e) Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos - Membro;
- f) Presidente da Associação Comercial e Industrial de (*município*) - Membro;
- g) Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de (*município*) – Membro.

**Parágrafo Único** - Competirá ao Comandante da Organização de Bombeiro Militar, a elaboração e a execução dos planos de aplicação do FUNREBOM, mediante diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e aprovação pelo Conselho Diretor do Fundo.

**Art. 11.** O FUNREBOM terá, ainda, um serviço administrativo responsável pela administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros e será composto de um Tesoureiro, um Secretário e um Contador.

§ 1º. O Tesoureiro, o Secretário e o Contador serão designados dentre os servidores municipais que possuam atividades e capacitação funcional inerente às funções, contando com o assessoramento dos órgãos próprios da Administração Municipal.

§ 2º. É vedada a concessão de gratificações aos componentes do serviço administrativo por conta do FUNREBOM.

**Art. 12.** O Conselho Diretor do FUNREBOM, na tomada de decisões eminentemente técnicas, poderá ser assessorado por um Corpo Técnico.

§ 1º. Serão componentes do Corpo Técnico um engenheiro indicado pela Prefeitura Municipal, o comandante da OBM e um integrante da Seção de Atividades Técnicas do CBMSC.

§ 2º. É vedada a concessão de gratificações aos componentes do Corpo Técnico por conta do FUNREBOM.

**Art. 13.** O Poder Executivo Municipal fixará, em regulamento, a competência dos membros do Conselho Diretor, dos componentes do serviço administrativo e do Corpo Técnico do FUNREBOM.

**Art. 14.** Os alvarás de localização e/ou funcionamento, somente serão concedidos, pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante comprovação de que a edificação está de acordo com as Normas de Segurança Contra Incêndios do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação do atestado de vistoria.

**Parágrafo Único** - As edificações residenciais privativas multifamiliares cujo número de pavimentos excederem a 04 (quatro) ou cuja área construída for igual ou superior a 750 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), ficam obrigadas à renovação a cada 03 (três) anos do atestado de vistoria.

**Art. 15.** O Corpo de Bombeiros Militar, através da Seção de Atividades Técnicas, executará vistorias periódicas nas edificações que trata o Art. 1º desta Lei, para verificar a segurança contra incêndios e sinistros nas edificações.

**Parágrafo Único** - Nas edificações antigas, após a vistoria, o Corpo de Bombeiros Militar expedirá um laudo de vistoria, no qual constará todas as medidas que deverão ser

tomadas, para equipar-se previamente contra sinistros de acordo com o que estabelecem as Normas de Segurança Contra Incêndios e as condições de cada edificação.

**Art. 16.** A infringência das normas de segurança contra incêndios ou desta Lei, implicará, isolada ou cumulativamente, além das responsabilidades legais específicas, nas seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência - pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- b. Multa conforme o Anexo I - pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- c. Suspensão, impedimento ou interdição da obra, estabelecimento, prédio ou locação - pela Prefeitura Municipal, mediante requerimento ou não, do Corpo de Bombeiros Militar;
- d. Denegação ou cancelamento do alvará de localização, funcionamento ou habite-se - pela Prefeitura Municipal, mediante requerimento ou não, do Corpo de Bombeiros Militar.

**Art. 17.** A falta de pagamento da multa no prazo devido sujeitará o contribuinte, cumulativamente, as seguintes penalidades, calculadas sobre o valor inicialmente devido:

- a. Multa de 2 % (dois por cento);
- b. Juros de 1% (um por cento) ao mês;
- c. Atualização monetária de acordo com os índices do Governo Federal.

**Art. 18.** Os bens adquiridos serão destinados ao uso exclusivo da Organização de Bombeiro Militar na sua circunscrição e incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 19.** O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 20.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

(MUNICÍPIO - SC),.....de..... de.....

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

Lei Complementar nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TABELAS DE MULTAS**

<b>MULTA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Sistemas preventivos	Por falta ou irregularidade no sistema	R\$ 100,00 por sistema
Alvará de Funcionamento vencido	Por exercício	200% do valor do alvará e no mínimo R\$ 100,00

## APÊNDICE C – Modelo de Lei do FUNREBOM para Municípios da circunscrição de OBM

Lei Complementar nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**“ESTABELECE A SEGURANÇA CONTRA SINISTROS EM EDIFICAÇÕES, CRIA O FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE (*município*) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de (*município*), Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que as edificações, excluídas as residenciais unifamiliares, deverão ser dotadas de sistemas de segurança contra sinistros, conforme legislação estadual pertinente.

**Parágrafo Único** - O requerimento que solicite aprovação de uma obra ou alteração, e posterior "Habite-se", bem como os referentes à concessão de Alvará de Localização ou Funcionamento, que dependam da instalação desses sistemas de segurança, deverá ser instruído com a prova de aceitação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

**Art. 2º.** Fica criado o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, com a finalidade de prover recursos para investimento em equipamentos e materiais permanentes, equipamentos para atividades técnicas, periciais, serviço pré-hospitalar, proteção e combate a sinistros, construção e ampliação de instalações e despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar que atende o município de (*município*).

**Parágrafo Único** - O Fundo de Reequipamento de que trata este artigo será identificado pela sigla “FUNREBOM”.

**Art. 3º.** O Os recursos financeiros do FUNREBOM são constituídos de:

- a) Receitas provenientes das taxa estadual de prevenção contra sinistros (TPCS), recolhida diretamente para o Município com base no § 4º do Art. 3º, da Lei Estadual nº 7.541/98;

- b) Auxílios, subvenções ou doações municipais, estaduais, federais ou privadas, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham a ser autorizados pelo Legislativo Municipal ao Corpo de Bombeiros Militar;
- c) Recursos decorrentes da dívida ativa da taxa, da alienação de material, bens e equipamentos considerados inservíveis, adquiridos por conta do próprio Fundo;
- d) Juros bancários e rendas de capital, provenientes da imobilização ou ampliação do FUNREBOM;
- e) Multas, aplicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com o “Anexo I” desta Lei, em edificações que não dispuserem, não apresentarem em projeto ou não mantiverem em condições de emprego imediato, os sistemas de segurança contra sinistros, previstos na legislação estadual.

**Parágrafo Único** - Ficam isentas da cobrança das taxas instituídas na alínea “a”, as edificações pertencentes aos órgãos do Poder Executivo e suas fundações, Câmara de Vereadores e entidades que apresentarem declaração de utilidade pública, não estando às mesmas dispensadas da instalação dos sistemas de preventivos necessários à edificação.

**Art. 4º.** Na constituição do FUNREBOM observar-se-á o disposto nos Art. 71 à 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** O FUNREBOM é dotado de autonomia financeira, com escrituração contábil própria, desvinculada de qualquer órgão da Administração Municipal.

**Art. 6º.** Os recursos constitutivos do FUNREBOM serão obrigatoriamente depositados em conta bancária de Banco Oficial, denominada: "FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de (*município*)”.

**§ 1º.** Os recursos arrecadados de acordo com esta Lei serão depositados na conta bancária prevista no caput, na data do seu pagamento.

**§ 2º.** Considerando a autonomia financeira do FUNREBOM, prevista no Art. 5º desta Lei, o não cumprimento do previsto no caput do artigo, sujeitará o Município à atualização monetária dos valores devidos, pelos índices oficiais, definidos pelo Governo Federal, e implicará em responsabilidade funcional a quem der causa, cabendo o ressarcimento aos cofres públicos dos prejuízos causados, independente das demais penalidades previstas em lei.

**Art. 7º.** Contra a conta bancária de que trata o Art. 6º desta Lei, somente serão admitidos saques mediante cheques assinados por no mínimo dois dos seguintes membros: Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Finanças ou Tesoureiro do Fundo.

**Art. 8º.** A receita atribuída ao FUNREBOM será destinada para investimentos e custeio, sendo realizada a prestação de contas nos prazos e na forma da legislação.

**Art. 9º.** Competirá ao Comandante da Organização de Bombeiro Militar que atende o município, a elaboração e a execução dos planos de aplicação do FUNREBOM, mediante diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

**Art. 10.** O FUNREBOM terá, ainda, um serviço administrativo responsável pela administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros e será composto de um Tesoureiro e um Contador.

**§ 1º.** O tesoureiro e o contador serão designados dentre os servidores municipais que possuam atividades e capacitação funcional inerente às funções, contando com o assessoramento dos órgãos próprios da Administração Municipal.

**§ 2º.** É vedada a concessão de gratificações aos componentes do serviço administrativo por conta do FUNREBOM.

**Art. 11.** Ao Tesoureiro do FUNREBOM, compete:

- a) receber os recursos previstos nesta Lei e depositá-los em conta bancária do Fundo, mantendo sob sua guarda, todos os documentos das receitas e despesas;
- b) assinar, quando necessário, juntamente com o Prefeito ou Secretário Municipal de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FUNREBOM.

**Art. 12.** Ao Contador do FUNREBOM, compete:

- a) contabilizar todos os documentos pertinentes à movimentação dos recursos financeiros do Fundo, observados os dispositivos legais;
- b) elaborar, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças, as prestações de contas da gestão financeira do Fundo.

**Art. 13.** Os alvarás de localização e/ou funcionamento de novas empresas, somente serão concedidos, pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante comprovação de

que a edificação está de acordo com as Normas de Segurança Contra Incêndios do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação do atestado de vistoria.

**Art. 14.** O Corpo de Bombeiros Militar, através de sua Seção de Atividades Técnicas (SAT), executará vistorias periódicas nas edificações de que trata o Art. 1º desta Lei, para verificar os seus sistemas de segurança contra sinistros.

**Parágrafo Único** - Nas edificações antigas, após a vistoria, o Corpo de Bombeiros Militar expedirá um laudo de vistoria, no qual constará todas as medidas que deverão ser tomadas, para equipar-se previamente contra sinistros de acordo com o que estabelecem as Normas de Segurança Contra Incêndios e as condições de cada edificação.

**Art. 15.** A infringência das Normas de Segurança Contra Incêndios ou desta Lei, implicará, isolada ou cumulativamente, além das responsabilidades legais específicas, nas seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência - pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- b. Multa conforme o Anexo I - pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- c. Suspensão, impedimento ou interdição da obra, estabelecimento, prédio ou locação - pela Prefeitura Municipal, mediante requerimento ou não, do Corpo de Bombeiros Militar;
- d. Denegação ou cancelamento do alvará de localização, funcionamento ou habite-se - pela Prefeitura Municipal, mediante requerimento ou não, do Corpo de Bombeiros Militar.

**Art. 16.** A falta de pagamento da multa no prazo devido sujeitará o contribuinte, cumulativamente, as seguintes penalidades, calculadas sobre o valor inicialmente devido:

- a. Multa de 2 % (dois por cento);
- b. Juros de 1% (um por cento) ao mês;
- c. Atualização monetária de acordo com os índices do Governo Federal.

**Art. 17.** Os bens adquiridos serão destinados ao uso exclusivo da Organização de Bombeiro Militar da circunscrição e incorporados ao patrimônio do Município, podendo ser doados para o patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar.

**Art. 18.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

(*MUNICÍPIO -SC*),.....de.....de.....

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

Lei Complementar nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TABELAS DE MULTAS**

<b>MULTA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Sistemas preventivos	Por falta ou irregularidade no sistema	R\$ 100,00 por sistema
Alvará de Funcionamento vencido	Por exercício	200% do valor do alvará e no mínimo R\$ 100,00

## APÊNDICE D – Modelo de Convênio para o Município sede de OBM

### (Timbre do município)

CONVÊNIO N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Termo de Convênio que entre si celebram o Município de (*município*) e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para a execução dos serviços de prevenção, combate à incêndios e busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência do Corpo de Bombeiros Militar na forma da lei.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de....., o Município de (*município*), através da Prefeitura Municipal situada à .....nº ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr....., residente e domiciliado à .....nº....., C.I. nº...../ (*órgão expedidor*), CPF nº ....., doravante denominado **CONVENENTE** e Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamago, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM Adilson Alcides de Oliveira, C.I. nº 908503-3/PMSC, CPF nº 245.486.429-00, doravante denominado **CONCEDENTE**, amparados no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, inciso IV, do Art. 3º da Lei Complementar nº 243, de 30 de janeiro de 2003, Decreto nº 307, de 4 de junho de 2003, Art. 3º do Decreto nº 525, de 29 de julho de 2003, Portaria nº 1106/GAB/GEREH/SSP, de 30 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.259 de 14 de outubro de 2003, e na Lei Municipal nº .....de.....de.....de....., resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente

Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer condições para a efetivação das destinações previstas no Art. 3º da Lei Estadual nº 7.541/88 e suas alterações e, para o cumprimento do disposto no Art. 8º, IX da Constituição do Estado, possibilitando ao Corpo de Bombeiros Militar a realização dos serviços de bombeiro que lhe competem de acordo com o Art. 108 da Carta Magna Estadual, bem como, as atividades preventivas de segurança contra sinistros e incêndios.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

#### **1) DO CONVENIENTE:**

**I** Adotar legislação criando o FUNREBOM (Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar);

**II** Adequar a legislação vigente (Código de Posturas Municipais, Código de Obras e Lei Orgânica), reconhecendo o Corpo de Bombeiros Militar local como órgão responsável pela segurança contra incêndios nos limites do Município;

**III** Compor o Corpo de Bombeiros com no mínimo 08 (oito) funcionários municipais, que voluntariamente desejam trabalhar como auxiliares de defesa civil, em regime de plantão, assumindo os encargos sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa condição; (*opcional*)

**IV** Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

**V** Colocar à disposição do Corpo de Bombeiros, mobiliário, linhas telefônicas, utensílios e equipamentos de informática, compatíveis com a comunicação existente na Corporação até que o FUNREBOM tenha condições de adquirir outras; (*opcional*)

**VI** Colocar à disposição do Corpo de Bombeiros Militar, 01 (uma) viatura tipo ambulância, para o serviço de Atendimento Pré Hospitalar à vítimas de trauma, até que o FUNREBOM tenha condições de adquirir outra; (*opcional*)

**VII** Repassar mensalmente ao FUNREBOM, o valor equivalente a R\$......, a título de subvenção, com o fim de complementar o valor para pagamento das despesas de manutenção e conservação do prédio, complemento da alimentação das guarnições, complemento da manutenção das viaturas da Organização de Bombeiro sediada no Município;

**VIII** Responsabilizar-se pela aquisição dos uniformes de serviço dos seus funcionários

que compõem o Corpo de Bombeiros Comunitário instalado no município. O uniforme deverá seguir os padrões estipulados pelo Corpo de Bombeiros Militar compreendendo: botina na cor preta, uniforme completo de brim;

**IX** Disponibilizar área física, central e livre de enchentes, no município, para sediar o Quartel do Corpo de Bombeiros, de forma a abrigar as viaturas e o efetivo de serviço diário, em condições de segurança e conforto;

**X** Cadastrar os recursos e a produção ambulatorial do sistema de atendimento pré-hospitalar na Secretaria Municipal de Saúde;

**XI** Transferir mensalmente, através da Secretaria Municipal de Saúde, para a conta corrente a ser aberta em nome do FUNREBOM, em banco oficial, a totalidade dos valores decorrentes do atendimento produzido pelo Serviço de Atendimento Pré-hospitalar, independente de teto, advindos do Ministério da Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde, com base no Procedimento nº 07.031.01-7 (Atendimento Pré-Hospitalar a Emergências e Traumas), Procedimento nº 07.011.02-4 (Atendimento Pró-Profissional Médico), conforme tabela descritiva de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e conforme a quantidade de atendimentos constantes em Relatório de Produção Ambulatorial encaminhado mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde do (*município*), em até 30 (trinta) dias após o envio do Relatório Mensal de Produção Ambulatorial.

## **2) DO CONCEDENTE:**

**I** Destacar até 12 (doze) Bombeiros Militares para o planejamento, fiscalização e execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de atendimento pré-hospitalar, de busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza;

**II** Manter o aprimoramento/treinamento técnico profissional do efetivo de Bombeiro destacado para o Município, bem como capacitar os funcionários municipais e os voluntários para atuação conjunta;

**III** Integrar as brigadas industriais de incêndio e segmentos organizados da comunidade local, visando estruturar respostas de reação a eventuais sinistros de forma pronta e organizada;

**IV** Assessorar o poder público municipal nos assuntos ligados a defesa civil e a segurança contra incêndios;

**V** Gerenciar o serviço de prevenção e de combate a incêndios e outros sinistros, através da aplicação das normas de segurança contra incêndios do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e da Lei do FUNREBOM, bem como, desenvolver o trabalho de conscientização da comunidade sobre a importância das ações preventivas;

**VI** Equipar a Organização de Bombeiro Militar com uma viatura de combate à incêndio;

**VII** Equipar as viaturas com sistema de comunicação compatível ao do CBMSC;

**VIII** Operacionalizar o sistema de atendimento pré-hospitalar às vítimas traumatizadas, bem como, normatizá-lo de acordo com a legislação, normas emanadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela área da saúde.

**IX** Encaminhar, mensalmente, o relatório de produção ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde;

**X** Promover a formação e atualização dos recursos humanos do Corpo de Bombeiros Militar e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, com vistas à integração do atendimento pré-hospitalar;

**XI** Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à execução da política de atendimento pré-hospitalar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal nos seguintes elementos de despesa:

Material de Consumo 3.3.90.30.00.00;

Material Permanente 4.4.90.52.00.00;

Obras e instalações (Melhoria de Instalações Físicas) 4.4.90.51.00.00;

Outros e Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00.00;

Outros e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

**São executores do presente convênio:**

- a) Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;
- b) Como representante do Estado, o Comandante Geral do CBMSC, ou quem por ele for designado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado ou rescindido, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpeleção judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias, por qualquer das partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

(*MUNICÍPIO-SC*), .....de.....de.....

---

**Adilson Alcides de Oliveira**  
**Cel BM Cmt G GBMSC**

---

**Prefeito Municipal**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

Nome:

Função:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

Função:

**APÊNDICE E – Modelo de Convênio para os Municípios da circunscrição de OBM**

**(Timbre do município)**

CONVÊNIO N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Termo de Convênio que entre si celebram o Município de (*município*) e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para a execução dos serviços de prevenção, combate a incêndios e busca e salvamento.**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de....., o Município de (*município*), através da Prefeitura Municipal situada à....., n°..... inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr ....., residente e domiciliado à rua ....., n°....., CI n°...../(*órgão expedidor*), CPF n° ....., doravante denominado **CONVENENTE** e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ n° 06.096.391/0001-76, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM Adilson Alcides de Oliveira, C.I. n° 908503-3/PMSC, CPF n° 245.486.429-00, doravante denominado **CONCEDENTE**, amparados no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, inciso IV, do Art. 3º da Lei Complementar n° 243, de 30 de janeiro de 2003, Decreto n° 307, de 4 de junho de 2003, Art. 3º do Decreto n° 525, de 29 de julho de 2003, Portaria n° 1106/GAB/GEREH/SSP, de 30 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado n° 17.259 de 14 de outubro de 2003, e na Lei Municipal n° ..... de ..... de ..... de....., resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer condições para a efetivação das destinações previstas no Art. 3º, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 7.541/88 e suas alterações e para o cumprimento do disposto no art. 8º, IX da Constituição do Estado, possibilitando ao Corpo de Bombeiros Militar a realização das atividades preventivas de segurança contra sinistros, bem como, a realização dos serviços de bombeiro que lhe competem de acordo com o Art. 108 da Constituição Estadual.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### **1) DO CONVENENTE:**

**I** Adotar legislação criando o FUMREBOM (Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar);

**II** Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

**III** Adquirir com recursos do FUNREBOM materiais e equipamentos seguindo as especificações técnicas fornecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, repassando os mesmos mediante cessão, para uso da corporação da circunscrição no atendimento da comunidade, até a ativação de OBM no município;

**IV** Realizar, quando solicitado pela OBM, o pagamento das despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar da circunscrição com recursos do FUNREBOM;

**V** Cadastrar os recursos e a produção ambulatorial do sistema de atendimento pré-hospitalar na Secretaria Municipal de Saúde;

**VI** Transferir mensalmente, através da Secretaria Municipal de Saúde, para a conta corrente a ser aberta em nome do FUNREBOM, em Banco oficial, a totalidade dos valores decorrentes do atendimento produzido pelo Serviço de Atendimento Pré-hospitalar, advindos do Ministério da Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde, com base no Procedimento nº 07.031.01-7 (Atendimento Pré-Hospitalar a Emergências e Traumas), conforme tabela descritiva de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e conforme a quantidade de atendimentos constantes em Relatório de Produção Ambulatorial encaminhado mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde de (MUNICÍPIO) – SC, em até 30 (trinta) dias após o envio do Relatório Mensal de Produção Ambulatorial.

### **2) DO CONCEDENTE:**

**I** Executar o serviço de prevenção de sinistros, através da aplicação das Normas de Segurança Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e da Lei Municipal do FUNREBOM, desenvolvendo ainda trabalho de conscientização da

comunidade sobre a importância das ações preventivas;

**II** Assessorar a Prefeitura Municipal nos assuntos ligados a Defesa Civil e a segurança contra sinistros no âmbito do Município;

**III** Manter o aprimoramento/treinamento técnico profissional do efetivo de Bombeiro Militar que atua no Município;

**IV** Promover o atendimento de todas as chamadas de ocorrências que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar;

**V** Fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela Prefeitura Municipal, com os recursos do FUNREBOM e outras fontes;

**VI** Zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo Município e colocados a disposição do Corpo de Bombeiros Militar;

**VII** Encaminhar os pedidos sempre que necessário para o pagamento de despesas de custeio da OBM, quando houver recursos financeiros disponíveis no FUNREBOM;

**VIII** Restituir o material permanente ao município, que a OBM recebeu para uso no atendimento da comunidade, quando da implantação de Organização de Bombeiro Militar no Município, ou, quando estiver inservível para uso, para fins de baixa do patrimônio;

**XI** Encaminhar, mensalmente, o relatório de produção ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde;

**X** Promover a formação e atualização dos recursos humanos do Corpo de Bombeiros Militar e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, com vistas à integração do atendimento pré-hospitalar;

**XI** Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à execução da política de atendimento pré-hospitalar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal nos seguintes elementos de despesa:

Material de Consumo 3.3.90.30.00.00;

Material Permanente 4.4.90.52.00.00;

Obras e instalações (Melhoria de Instalações Físicas) 4.4.90.51.00.00;

Outros e Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00.00;

Outros e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

**São executores do presente convênio:**

- a) Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;
- b) Como representante do Estado, o Comandante Geral do CBMSC, ou quem por ele for designado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado ou rescindido, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

(MUNICÍPIO – SC), .....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
**Adilson Alcides de Oliveira**  
**Cel BM Cmt G GBMSC**

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

Nome:

Função:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Função:

CPF: